



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/000198, através de seu Pregoeiro, o Sr. Rodrigo Cardoso de Paiva, designado através da Portaria nº 02/2021, com observância da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 de 31 de agosto de 2018 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto **Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes de CISPAR, de Equipamentos Inclusivos e interativos**, conforme Termo de Referência – Anexo I, no dia **22/11/2021, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da sede da CISPAR, localizada a com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG.

O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS poderão ser retirados por qualquer interessado na sede do CISPAR das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, solicitado através do e-mail: consorciocisp@ gmail.com, ou no site <http://www.amaparmg.com.br/licitacoes.php> **INFORMAÇÕES:** Telefone: (34) 3822-5450.

O aviso do **Edital** será publicado no sítio oficial <http://www.amaparmg.com.br/licitacoes.php> como também, no quadro de avisos (Mural) da CISPAR e no Jornal Minas Gerais.

Não havendo expediente no CISPAR ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

A entrega e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “ENVELOPE 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “ENVELOPE 02”** serão no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Sala de Licitações do CISPAR, localizada a Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG.

DATA: 22/22/2021

HORÁRIO: 09:00 horas.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail consorciocispár@gmail.com SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS.

O CISPAR não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4. Devido aos protocolos impostos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, serão adotadas medidas de proteção sanitária para todos os participantes do Pregão Presencial durante a sessão pública, se ainda aplicáveis à época da sessão:

a) Cada empresa poderá comparecer com apenas um representante, para evitar aglomerações.

b) Será aferida a temperatura de todos os participantes, com restrição de entrada em caso da temperatura superior a 37,5° C.

c) Caso o participante apresente temperatura superior a 37,5° C serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e documentação de habilitação, e devidamente higienizados antes da abertura da sessão pública.

d) Durante a sessão pública, os licitantes que optarem por participar presencialmente, deverão ficar separados a uma distância de no mínimo 3 mts de todas as pessoas presentes na sala de reuniões.

e) Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

f) Durante todo o tempo que se fizer presente no prédio do CISPAS, será obrigatório o uso de máscara facial, usada de acordo com a determinação do Minas Consciente – tampando boca e queixo. Sob nenhuma hipótese será dispensada o uso de máscara.

g) Aqueles que não obedecerem as determinações impostas pelo Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais serão proibidos de permanecer no prédio, sob pena de aplicação das advertências e multas previstas.

h) Pedimos que todos os licitantes levem materiais de uso pessoal, tais como caneta, cola, bloco de anotações, etc., para evitar o compartilhamento de materiais passíveis de transmissão do vírus da COVID-19.

i) O CISPAR disponibilizará álcool em gel na entrada do prédio e durante a sessão pública para a segurança de todos os licitantes.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2021, tipo Menor Preço por Lote, tendo por objeto o **Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes de CISPAR, de Equipamentos Inclusivos e interativos**, conforme Termo de Referência – Anexo I.

3. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (*na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP*);

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI- Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII – Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

4.3.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e nem empresas agrupadas.

4.3.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.3.3 empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público de uma das cidades participantes do CISPAR;

4.3.4 aquelas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial;

4.3.5 estrangeiro (a);

4.3.6 que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei federal nº. 8.666/93, observada a exceção prevista em seu § 1º;

4.3.7 empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1 Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços (Envelope A)** e **Documentos de Habilitação (Envelope B)**, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021
ENVELOPE A – PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE PARA CONTATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE PARA CONTATO

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

5.3 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou pela comissão de licitação do CISPAP, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.3.1 A aceitação da documentação por cópia simples para autenticação, ficará condicionada à apresentação do original a comissão de licitação do CISPAP, para a devida autenticação.

5.3.2 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.3.3 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos

de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.3.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

62 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

a) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

b) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

c) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Constar declaração expressa de que nos preços, estarão incluídas todas as despesas necessárias para a entrega dos equipamentos, como: FRETE, mão de obra, encargos sociais, impostos e taxas, despesas operacionais e demais despesas necessárias para completa entrega dos equipamentos.

63 A não apresentação das DECLARAÇÕES mencionadas acima poderá ser sanada pelo Representante da empresa que estiver presente na Sessão.

64 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo menor preço por lote, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no termo de referência – anexo I.

65 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues sem ônus adicionais.

66 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.7 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, que não apresentem os laudos e certificações exigidos ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, por membros da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, ou em horário comercial na sala de licitações para a devida autenticação.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça Trabalhista;

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O PROPONENTE DEVE APRESENTAR CONFORME DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 30 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993:

7.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido material compatível com o objeto da presente licitação em quantidade de no mínimo 30% ou superior ao lote a que deseja participar;

7.3.1.1 O Pregoeiro poderá diligenciar o Atestado de Capacidade Técnica apresentado e exigir a comprovação dos quantitativos descritos, com a apresentação de Notas Fiscais / Faturas que comprovem o fornecimento.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

a) para sociedades regidas pelo Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

b) para as demais empresas: cópias legíveis e autenticadas do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;

c) para empresas com menos de 1 ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.3 Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

*Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

7.4.4 Capital Social ou Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da licitação na data de sua apresentação.

7.5 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem será apresentada para fins de
Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP: 38706-092 Tel.(34)3822-7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: consorcio cispar@gmail.com

habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, e

7.6 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. A declaração será conforme os modelos anexos.

8 DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

8.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar do recebimento, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão;

8.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das eventuais participantes do Pregão. O representante da proponente entregará o Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP: 38706-092 Tel.(34)3822-7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: consorciocispar@gmail.com

deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

9.6 É admitido somente um representante por proponente;

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;

9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10 DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO;

10.2 A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no edital. A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

10.3 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação**;

10.4 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação;

10.4.1 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os

Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

10.2.3 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2 Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.2.6.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.2.6.4 Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.6.5 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.2.6.6 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.6.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.3.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 10.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4. Julgamento das propostas e lances

10.4.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.4.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.4.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.5 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO**

b) O Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço global, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.9 – Os lances deverão ser formulados em **VALORES REAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES** à proposta de menor preço.

10.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR VALOR** com vistas à

redução do preço.

10.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

10.18 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.19 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.20 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.21 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

115 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

116 - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do CISPAR, site oficial e no jornal Minas Gerais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

13.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

13.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

13.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo **MUNICÍPIO ADERENTE**, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à entrega dos equipamentos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente do Município Aderente.

14.1.1 - Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

14.2 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar Certidões Negativas necessárias para a comprovação da manutenção de habilitação.

14.3 - O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

14.4 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), **caso incidente**.

14.5 - Deverão estar incluídas, no preço dos equipamentos todas as despesas, sem quaisquer ônus para o CISPAR e para os Municípios Consortes, tais como frete, carga e descarga, tributos, e Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP: 38706-092 Tel.(34)3822-7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: consorcioicisp@gmail.com

quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.6 – O Município Consorte aderente a Ata de Registro de Preços reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os equipamentos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

14.7- Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

14.8 - A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

14.9 - Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos equipamentos e o número da Ata de Registro de Preços.

14.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município aderente comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

14.10.1 - Na hipótese prevista no subitem 14.10, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

14.11 – Deverão ser pagos somente os equipamentos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município Aderente;

15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 São obrigações da Licitante Vencedora:

- a) Fornecer com pontualidade os equipamentos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município Aderente devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

15.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

16 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município aderente deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações

da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

16.1 Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Promover os pagamentos dos equipamentos efetivamente entregues e aceitos pela Fiscalização da Ata, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o CISPAP aplicará as penalidades cabíveis.

17.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

17.6 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº XX/2021 terá seu extrato publicado no Jornal Minas Gerais, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do CISPAP e disponibilizada para todos os Municípios Consortes.

17.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.9 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.10 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

a) *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

- 1) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 3) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 5) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 6) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 7) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 8) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

b) *Pela Detentora quando:*

- 1) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

17.11 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

17.12 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

17.13 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

17.13.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17.14 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será

feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

18.1 Os equipamentos serão solicitados conforme a necessidade dos Municípios Aderentes, após a adesão a Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

18.1.1 - Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues nos Municípios aderentes, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento / Ata de adesão.

18.2 Os equipamentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e normas da ABNT quando for o caso.

18.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

18.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os equipamentos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CISPAP, detentor da Ata de Registro de Preços, e pelos Municípios Aderentes, responsáveis pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CISPAP poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

20.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

20.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

20.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA- ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

21.2 Os Órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

21.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

21.5 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.6 Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

22.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

22.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP: 38706-092 Tel.(34)3822-7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: consorcio cispar@gmail.com

[art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.](#)

22.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

23 - DAS REVISÕES DE PREÇOS

23.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

23.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do CISPAP no horário de expediente.

23.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

23.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

23.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Consultoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

24. DOS REPASSES AO CISPAP

24.1 Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Municípios NÃO INTEGRANTES DO CISPAP, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, a CONTRATADA deverá repassar ao CISPAP, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual de 1% (um ponto percentual) sobre o valor da adesão solicitada.

24.2 O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.

24.3 Caso a empresa não realize o repasse, a Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura afim de que seja descontado o valor do repasse.

24.4 Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

24.5 Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CISPAP, sob orientação do Departamento de Contabilidade.

246 Das adesões dos Municípios Consortes do CISPAP não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

251 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

252 - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

253 - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do CISPAP, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

254 - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

255 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

256 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

257 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (*na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP*);

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI- Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII – Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços



26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

CISPAR - Patos de Minas/MG, aos 08 dias do mês de novembro de 2021

ADÍLIO ALEX DOS REIS

Presidente

CISPAR

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação, é o Registro de Preços para eventuais futuras aquisições pelos Municípios Consortes de CISPAP, de equipamentos inclusivos e interativos de uso na rede de ensino Municipal, conforme descritivos técnicos e demais informações contidas neste Termo de Referência.

1.2 - A proposta vencedora será a que oferecer o menor preço POR LOTE, obedecido ao preço máximo estabelecido pelo CISPAP que embasará seu preço em ampla pesquisa de mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - DA CONTRATAÇÃO - Aquisição dos insumos constantes do processo em epígrafe faz-se necessário para atendimento de necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal, possibilitando aos Municípios Consortes oferecer produtos de qualidade que são necessários para o uso diário.

2.2- DO JULGAMENTO POR LOTE – O julgamento será feito por lote, para que se possa obter melhores preços no agrupamento de produtos.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

3.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE:

LOTE 1 – MESA DIGITAL INTERATIVA		
Item	Descrição	Qtde
1	<p>MESA DIGITAL INTERATIVA: recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador no padrão X86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 2 GHz; - Memória cache de no mínimo 2MB; - Arquitetura 64 bits; - Mínimo de 4 GB instalado, padrão DDR3 de no mínimo 666 MHz; - Interface controladora de vídeo integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória; - Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. 	1.000

- Unidade flash interna de capacidade de armazenamento de 64GB SSD (Sessenta e Quatro Gigabytes), interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s.
- Controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete;
- No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) padrão USB 3.0 ou superior;
- Controladora de Rede Wi-Fi padrão 802.11n ou superior;
- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA;
- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI;
- No mínimo 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento de, no mínimo, 10W.
- Deverá possuir moldura frontal de liga metálica;
- Deverá possuir botão liga/desliga para inicialização do equipamento;
- Acabamento composto de superfícies não cortantes.
- Monitor integrado ao gabinete, com tamanho mínimo de 20", proporção 16:9 e 16,7 milhões de cores;
- Sensível ao toque tipo "Touch Screen", a no mínimo 10 pontos de toque simultâneo;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Tempo de resposta de no mínimo 6 ms.
- Fonte de alimentação com tensões de entrada de 100V à 240V, com ajuste automático.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA:

- Estrutura composta por tampo e pés separados;
- Deverá possuir suporte para o gabinete com fabricação em polietileno, e possuir no mínimo tratamento anti-UV e antiestático;
- Deverá possuir as seguintes dimensões mínimas: 80cm de largura X 55cm de profundidade X 55 cm de altura
- Deverá possuir as seguintes dimensões máximas: 100cm de largura X 70cm de profundidade X 70cm de altura
- Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo no caso do usuário se apoiar sobre a mesa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL:

- Licença por unidade entregue do sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.
- Deverá possuir aplicativos indicados para crianças a partir de 3 anos, com as seguintes especificações mínimas:
** OFFLINE
- Possuir proteção de conteúdo - para o usuário, não é possível fazer novas instalações e nem apagar os aplicativos instalados.
- Possibilitar que as crianças utilizem a mesa interativa digital de forma compartilhada, ou seja, de 2 a 4 crianças ao mesmo tempo.
- Possuir, no mínimo, 70 aplicativos já instalados no equipamento digital, composto de no mínimo 4 *e-books* com tradução em libras.
- Para acessar os aplicativos, um menu de navegação deverá estar disponível logo que o equipamento for ligado. Ao clicar sobre cada um dos ícones, deverão aparecer referências sobre a etapa de ensino para o qual o aplicativo é sugerido,

	<p>bem como a área do conhecimento e abordagem curricular.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dentre os aplicativos, deverão incluir pelo menos 2 (dois) que possibilitem a autoria por parte do aluno e ou professor, permitindo a manipulação e o redirecionamento das informações de forma a desenvolver uma variedade de atividades alternativas. No mínimo, deverão explorar conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática. - Todos os aplicativos deverão conter os seguintes recursos mínimos: botão que pode ser acessado a qualquer momento com as orientações escritas e em áudio dos comandos e ações que devem ser executadas no aplicativo; botão de opções e configurações que permita ao usuário selecionar a listagens das pontuações conquistadas pelo usuário no aplicativo (quando houver), selecionar o nível de dificuldade ou categoria (quando houver), possibilidade de escolha ou troca dos jogadores (quando houver), jogar novamente, controlar o volume do som, ligar e desligar a música do jogo e voltar ao menu de navegação dos aplicativos. - Sempre que for necessário digitar, o aplicativo deverá disponibilizar um teclado virtual na tela. - O professor deverá ter acesso a uma área de gestão de aplicativos instalados no equipamento, por meio de senha, em que poderá selecionar os recursos dentro dos seus objetivos pedagógicos, para utilizar em uma determinada aula. Desta forma, os alunos só terão acesso aos aplicativos selecionados pelo professor. Esta seleção de aplicativos deverá ser replicada para outros equipamentos por meio de um pendrive. - Incluir um livro impresso de apoio ao trabalho do professor, que aborde os seguintes tópicos relativos ao uso da mesa interativa educacional: a fundamentação teórica, orientações metodológicas, tipos de recursos, descrição sobre o processo de navegação e usabilidade, descrição dos aplicativos, sugestões de uso e orientações pedagógicas inclusivas. <p>GARANTIA A garantia de funcionamento deverá ser de pelo menos 12 meses, na modalidade on-site, contada a partir do recebimento definitivo da solução.</p>	
--	---	--

LOTE 2 - DISPLAY INTERATIVO		
Item	Descrição	Qtde
1	<p>DISPLAY INTERATIVO</p> <p>Deverá possuir altura mínima de 1,30m e largura mínima de 3,40m, dividida em 02 módulos integrados; deverá possuir chassi estruturado em perfis tubulares, com espessura mínima de parede de 0,9mm, capaz de estruturar e suportar o peso de todo o conjunto; deverá possibilitar o acesso à tecnologia ampliando as possibilidades de fixação do conteúdo digital, sem perder a utilização da escrita tradicional, possibilitando ao usuário trabalhar diversas formas pedagógicas (digitais e/ou analógicas); deverá possuir superfície de trabalho revestido por laminado fenol melamínico de alta pressão, com no mínimo 3mm de espessura, superfície plástica que auxilia o nivelamento da escrita e permite a distribuição escalar no uso de desenhos e gráficos, facilitando o trabalho e a visualização do espectador; deverá possuir proteção contra oxidação de todas as partes metálicas</p>	1.000

por sistema ecológico a base de ácido fosfórico e deposição de camada superficial de fosfato de zinco; deverá possuir abertura deslizante em trilho de alumínio em forma de “U” sob roldanas rolamentadas com rodas côncavas em ABS, fazendo com que revele em sua abertura a tecnologia de do display interativo; o módulo deverá possuir sistema de segurança com fechadura (tipo pino); deverá possuir sistema de áudio, composto por no mínimo, 02 (dois) autofalantes triaxial de 160watts instalados, acoplados na moldura superior e 01 amplificador compacto com técnica moderna de circuito eletrônico com no mínimo, 100W RMS de potência de saída; o amplificador deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades: controle de volume máster, volume para o microfone individual, botão liga/desliga; deverá possuir saída para microfone e saída P2 auxiliar; deverá possuir led “on” quando aceso indica que o amplificador está ligado; deverá possuir led de sobrecarga quando aceso (impedância menor que a especificada ou curto na saída) a proteção é acionada; deverá possuir controle na tonalidade de agudos, médios e graves; a alimentação elétrica deverá ser feita através de corrente alternada 110/127 ou 220 VAC com uma chave de seleção em sua parte traseira – equipamentos com seleção automática também serão aceitos; deverá possuir no mínimo, um fusível de proteção que romperá em caso de alimentação inadequada.

Deverá possuir uma tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete (não serão aceitos TV’s / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados).

Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor.

Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel.

Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65” na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil da tela, taxa de brilho mínima de 350cd/m², tempo de resposta menor ou igual a 8ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização óptica com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo).

Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada e um subwoofer.

Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK. Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows ou Android.

Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões:

- ✓ Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete;
- ✓ Pelo menos 01 entrada VGA;

- ✓ Pelo menos 01 entrada RJ45;
- ✓ Pelo menos 01 entrada P2 áudio;
- ✓ Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR;
- ✓ Pelo menos 01 entrada padrão AV
- ✓ Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch;
- ✓ Pelo menos um slot TX24;
- ✓ Devera possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 280W para maior economia de energia.

Além disso, deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de:

- ✓ Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- ✓ Memória RAM de no mínimo 8GB, padrão DDR4;
- ✓ Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB;
- ✓ Rede wireless integrada (não serão aceitos adaptadores wireless USB externos).
- ✓ Pelo menos 01 porta USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0.
- ✓ Pelo menos uma porta HDMI;
- ✓ Pelo menos uma porta Display Port.
- ✓ No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento;
- ✓ No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm;
- ✓ Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado;
- ✓ O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades;

Deverá possuir acoplada ao gabinete do monitor, uma webcam com no mínimo 8Mpixels e lente com ângulo mínimo de 120°, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 100min.

O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobre-escrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, DOC e DOCX), ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), ferramentas de auxílio matemático (régua, transferidor, compasso, esquadro), criação de tabelas e gráficos de forma dinâmica, de acordo com parâmetros inseridos pelo professor, recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, SWF, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG);

O pacote inicial de aplicativos deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch.

Deverá conter, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (casting),

compatível, no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos; deverá permitir a transmissão multiusuário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos móveis, exibindo informações.

Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, muda, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android.

Deverá permitir a inserção de logotipo do cliente na inicialização do sistema.

Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções, mídia com drivers de instalação.

Deverá ser fornecido ainda WEBCAM avulsa com resolução de, no mínimo, FULL HD de 1.080p, com microfones duplos estéreos, com recurso de redução de ruído automático, sistema de correção automática de luminosidade, sistema de foco automático, no mínimo 83° de campo de visão, clipe universal preparado para uso em tripé e que se ajuste à monitores de laptops ou monitores avulsos, com alimentação USB, com cabo extensor.

GARANTIA

O fabricante do equipamento ofertado deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses on site para todos os itens do conjunto especificado.

ACONDICIONAMENTO:

Os equipamentos e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento, vibrações e o transporte de modo que sejam entregues com segurança;

Todos os componentes que compõem o equipamento proposto devem ser novos, sem uso;

As tomadas, cabos e conectores de energia do equipamento ofertado devem ser compatíveis com o atual padrão brasileiro;

O equipamento proposto deverá ser entregue em sua caixa original com manuais e documentação originais em português (Brasil).

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

1. Nas instalações deverão ser fornecidas apenas componentes novos;
2. A fixação e a instalação da tela Interativa e da lousa retilínea deverá ser em local definido pelo Órgão;
3. A instalação dos equipamentos e de todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento deverá ser executada imediatamente após a entrega dos bens;
4. A instalação, sincronização e configuração do display interativo e dos softwares deverão ser feitos no ato da instalação da mesma.

DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a. O licitante deverá explicitar a MARCA e o MODELO dos equipamentos e materiais ofertados, a serem utilizados na solução por meio de catálogos e / ou sites do fabricante / licitante;
- b. O licitante vencedor deverá apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitidos por entidade pública ou privada, que comprovem o fornecimento de equipamentos compatíveis em quantidade e especificações com o objeto licitado.
- c. O licitante vencedor deverá apresentar AMOSTRA do modelo ofertado, **se convocado pelo pregoeiro**, para homologação e servirá como critério de desclassificação se estiver em desacordo com as especificações do edital.
- d. O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, para todos os equipamentos, acessórios e componentes, durante o período contratual e garantia técnica. As empresas contratadas darão garantia integral de acordo com as especificações dos equipamentos e materiais referidos em cada item. O atendimento deverá ser na modalidade “ON SITE”, nas escolas onde os equipamentos e materiais forem instalados. A empresa licitante deverá possuir um serviço de 0800 ou endereço eletrônico específico para que seja feita a abertura dos chamados de assistência técnica. Os chamados deverão ser atendidos em até 24 horas após a abertura dos chamados, e a solução dos problemas deverá se dar em até 72 horas a partir da abertura do chamado, inclusive, com a substituição do equipamento ou material, se for o caso, com as mesmas especificações do edital, sob pena de multa. Todos os procedimentos operacionais, número do 0800, endereço eletrônico, etc, deverão estar explícitos na referida declaração. A declaração deverá estar assinada e reconhecida firma, por pessoa com poderes para representar a empresa.

LOTE 3 - COMPUTADOR INTERATIVO		
Item	Descrição	Qtde
1	<p>PROJETOR INTERATIVO</p> <p>Unidade de Processamento Deve possuir desempenho suficiente para executar as funções de software descritas no Subitem 1.18 deste item, garantindo que os mesmos possam ser utilizados sem prejuízo às suas funções.</p> <p>1.1.1. Deverá possuir desempenho suficiente para tocar arquivos de vídeo e áudio, em tela cheia (full screen) sem que haja distorções, travamentos ou retardos (vídeo lag) no vídeo ou no áudio.</p> <p>1.1.2. Processador com clock mínimo de 2.0 Ghz.</p> <p>1.1.3. Mínimo de 2MB de cache.</p> <p>1.1.4. Mínimo de 02 (dois) núcleos.</p> <p>1.1.5. Deverá possuir instruções do padrão SSE4 ou superior.</p> <p>1.1.6. O equipamento deverá possuir solução de resfriamento compatível com as características do fabricante do processador.</p> <p>1.2. Memória RAM</p> <p>1.2.1. Memória RAM, com no mínimo 8 GB, padrão DDR4 ou superior.</p> <p>1.3. Controladora Gráfica</p> <p>1.3.1. Controladora gráfica integrada ao equipamento.</p> <p>1.3.2. Resolução gráfica mínima no formato widescreen.</p> <p>1.3.3. Suporte a DirectX 12 e Open GL 4.0 ou superior.</p> <p>1.3.4. Cores: mínimo de 32 bits.</p> <p>1.3.5. Compatibilidade com o sistema de projeção apresentado na solução.</p> <p>1.4. Unidade de Armazenamento</p> <p>1.4.1. Armazenamento em SSD (Solid-state Storage Device);</p> <p>1.4.2. Capacidade mínima de 64 GB.</p> <p>1.5. Teclado</p> <p>1.5.1. Teclado alfanumérico, padrão QWERTY.</p> <p>1.5.2. Padrão do teclado: ABNT2.</p> <p>1.5.3. Possuir ajuste de inclinação.</p> <p>1.5.4. Integrado ao gabinete.</p> <p>1.6. Dispositivo Apontador (mouse)</p> <p>1.6.1. Mouse óptico, integrado ao gabinete do Computador Interativo.</p> <p>1.6.2. Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), um com função de scroll.</p> <p>1.6.3. Resolução mínima de 1000 DPI.</p> <p>1.6.4. O cabo de conexão lógica do dispositivo apontador não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do Computador Interativo pelo usuário. O mesmo deverá possuir no mínimo 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento.</p> <p>1.7. Dispositivos de Conectividade</p>	1.000

- 1.7.1. Arquitetura de rede: suporte a modo estruturado e Ad-hoc.
 1.7.2. Suporte aos padrões 802.11 b/g/n.
 1.7.3. Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit.
 1.7.4. Operar na faixa de frequência: 2.400 a 2.483,5 MHz.
 1.7.5. Método de acesso: CSMA/CA.
 1.7.6. Possuir antena externa, com ganho mínimo de 2 (dois) dBi.
 1.7.7. Bluetooth 4.0 ou superior.
 1.7.8. Possuir certificação ANATEL e WiFi.
- 1.8. Unidade DVD-RW/CD-RW
 1.8.1. Tipo de unidade: interna ao gabinete.
 1.8.2. Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO, DVD-ROM.
- 1.9. Sistema de Projeção de Imagens
 1.9.1. Projeção com luminosidade mínima 3.000 Lumens.
 1.9.2. Contraste mínimo: 10.000:1.
 1.9.3. Resolução nativa mínima: WXGA.
 1.9.4. Resolução mínima suportada: VGA / SVGA / XGA / WXGA / Full HD (1080p).
 1.9.5. Função sleep mode, acionado por botão e/ou de forma manual pela tampa da lente e pelo sistema operacional.
 1.9.6. O sistema de projeção deve ter a capacidade de projetar imagens com pelo menos 150” (cento e cinquenta polegadas) diagonal.
 1.9.7. O sistema de projeção deve projetar, no mínimo, 60” (sessenta polegadas) diagonal a uma distância de no máximo 2,5 metros do anteparo (tela). Para a distância de 2,5 metros, serão aceitas variações de +- 10% (mais ou menos dez por cento).
 1.9.8. Vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 horas (modo normal).
 1.9.9. Ajuste para correção vertical, efeito trapézio (keystone). O ajuste deverá ser feito por meio de botão(ões), exclusivamente destinado a este fim, integrados ao gabinete.
 1.9.10. Possuir ajuste de zoom e foco.
 1.9.11. O sistema de projeção deve permitir a customização das configurações de fábrica para definição de um padrão pré-estabelecido pela CONTRATANTE de modo que ao ser desligado retome as configurações básicas definidas.
 1.9.12. O sistema de projeção deverá acompanhar controle remoto para acessar remotamente todas as suas funcionalidades, o mesmo deverá acompanhar duas baterias do tipo “AAA”.
- 1.10. Sistema de Áudio Integrado
 1.10.1. Sistema de som estéreo, com no mínimo 2 (dois) canais e com potência nominal de 5W RMS por canal.
 1.10.2. Sensibilidade 80dB.
 1.10.3. Resposta de frequência mínima 150 Hz – 20Hz.
 1.10.4. A reprodução do áudio não poderá possuir distorções, ruídos ou qualquer outra interferência que prejudique a qualidade do mesmo.
 1.10.5. Deverá possuir driver do fabricante da controladora.
 1.10.6. Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do equipamento.
- 1.11. Lousa Digital

- 1.11.1. Deverá possuir o Transmissor/Receptor com tecnologia de transmissão sem fio (Bluetooth ou Wi-Fi). Será entendido como Receptor a parte que fica instalada junto à tela de projeção e o transmissor a parte que fica instalada no Computador Interativo.
- 1.11.2. Característica do Receptor:
- 1.11.2.1. Distância de operação com transmissão sem fio: pelo menos 5 (cinco) metros de distância do Computador Interativo.
- 1.11.2.2. Alimentação por bateria/pilha recarregável: A bateria/pilha deverá possuir autonomia mínima de 05 (cinco) horas de uso ininterrupto.
- 1.11.2.3. O Receptor também deve permitir a conexão com o Computador Interativo por meio de cabo USB. Deverá vir acompanhado de cabo USB com no mínimo 4 (quatro) metros de comprimento. Quando se utilizar a conexão USB o Receptor deverá ser alimentado pela mesma. Deve, ainda, permitir que o receptor seja utilizado enquanto se recarrega a bateria.
- 1.11.2.4. Acompanhado de suporte metálico em aço inoxidável e faixas adesivas removíveis para montagem na superfície da tela de projeção. O acoplamento do Receptor ao suporte metálico deverá utilizar-se de sistema magnético ou mecânico para prendê-lo, permitindo a conexão/remoção do Receptor sem a necessidade de reinstalação do suporte metálico ou a utilização de parafusos. O suporte e as faixas adesivas, bem como o sistema magnético ou mecânico de acoplamento, deverão suportar o peso do Receptor e garantir perfeita montagem a fim de se evitar instabilidades na calibragem.
- 1.11.2.5. Deverão ser fornecidos 10 (dez) suportes metálicos e pelo menos 20 (vinte) jogos de faixas adesivas por Receptor. Cada jogo de faixas adesivas deverá contemplar a quantidade mínima para se montar o suporte metálico. As faixas adesivas deverão ser de alta resistência para adesão em alvenaria, metal, azulejo, madeira.
- 1.11.3. Característica do Transmissor:
- 1.11.3.1. Deve estar integrado ao Computador Interativo.
- 1.11.3.2. Não removível, ou seja, deverá vir instalado internamente no Computador Interativo.
- 1.11.3.3. Caso necessite de partes externas, tais como antenas ou outras partes, as mesmas deverão estar integradas ao gabinete do Computador Interativo de modo a compor o Design do gabinete.
- 1.11.4. Permitir a calibragem das dimensões da tela projetada em pelo menos 9 (nove) pontos. Suportar projeção de no mínimo 115" (cento e quinze) polegadas diagonais.
- 1.11.5. Possuir caneta que permita escrita e desenho virtual diretamente na tela de projeção com as seguintes características:
- 1.11.5.1. A fonte de energia deverá ser por pilha/bateria recarregável e fornecida juntamente com a caneta. A carga deve permitir pelo menos 15 (quinze) horas de uso contínuo. O tempo de recarga não poderá ser superior a 2 (duas) horas.
- 1.11.5.2. A caneta deverá realizar todas as tarefas que o dispositivo mouse realiza, tendo em seu corpo os botões direito e esquerdo.
- 1.11.5.3. A ponta da caneta deve funcionar como o botão esquerdo do mouse.

<p>1.11.5.4. A ponta da caneta deve ser removível, ou seja, permitir a sua substituição. Cada caneta deverá vir acompanhada de pelo menos 10 (dez) pontas sobressalentes.</p> <p>1.11.5.5. Possuir alça para punho, fixada à caneta.</p> <p>1.11.5.6. Desligamento de segurança após 60 (sessenta) segundos sem uso.</p> <p>1.11.5.7. Deverão ser fornecidas pelo menos 2 (duas) canetas por Computador Interativo.</p> <p>1.11.6. Totalmente compatível com o sistema operacional do Computador Interativo.</p> <p>1.11.7. Possuir software com funcionalidades de "lousa digital" para interação, com pelo menos as seguintes características:</p> <p>1.11.7.1. Possuir interface gráfica.</p> <p>1.11.7.2. Instalação em modo gráfico sem a necessidade de interferência via console (terminal "Shell").</p> <p>1.11.7.3. Detecção e associação automática e "Plug and Play" dos dispositivos Receptor e Transmissor.</p> <p>1.11.7.4. Permitir a gravação do conteúdo com captura e anotação de informações.</p> <p>1.11.7.5. Possuir teclado virtual.</p> <p>1.11.7.6. Possuir Ferramentas Virtuais de: Pincel, Lápis e Borracha.</p> <p>1.11.7.7. Marcadores com diversidades de cores.</p> <p>1.11.7.8. Permitir salvar área de trabalho para arquivo, com a funcionalidade de paginação da área de trabalho, salvando pelo menos nos formatos PDF, JPG, etc.</p> <p>1.11.7.9. Imprimir área de trabalho.</p> <p>1.11.7.10. Zoom de área (Lupa).</p> <p>1.11.7.11. Sistema de gravação de toda a interação da área de trabalho, incluindo a possibilidade de captura do áudio e utilizando microfone ("vídeo aula").</p> <p>1.11.7.12. Galeria de imagens para serem utilizadas juntamente com as imagens projetadas.</p> <p>1.11.7.13. Ferramentas e figuras geométricas.</p> <p>1.11.7.14. Mudança do modo Pincel/Lápis para função mouse.</p> <p>1.11.7.15. Aplicativo para calibragem da área de trabalho.</p> <p>1.11.7.16. Permitir anotações diretamente na área de trabalho.</p> <p>1.11.7.17. Permitir a importação de imagens.</p> <p>1.11.7.18. Permitir que todas as anotações, textos e imagens sejam tratados como objetos.</p> <p>1.12. Gabinete</p> <p>1.12.1. Possuir alça integrada ao gabinete para transporte. A alça deve ser instalada de modo a manter o centro de gravidade e garantir o equilíbrio mecânico, ou seja, independentemente do lado a ser instalado, o ponto de aplicação da força deve estar alinhado com o centro do gabinete evitando que ao ser transportado o equipamento exerça peso maior para um dos lados.</p> <p>1.12.2. Dimensões com alça: 350 mm x 305 mm x 165 mm. As dimensões podem sofrer variação $\pm 20\%$ (mais ou menos vinte por cento) das definidas.</p> <p>1.12.3. Deve possuir um único botão para ligar e desligar o equipamento. O</p>	
--	--

desligamento do equipamento também poderá ser realizado utilizando a função específica do sistema operacional (software) como o botão liga/desliga do Computador Interativo (físico).

1.12.4. O Computador Interativo deve possuir, na parte externa do gabinete, sistema de regulagem de altura da projeção. O sistema de regulagem deve permitir pelo menos quatro estágios de regulagem da inclinação vertical.

1.12.5. Deve possuir indicador visual de equipamento ligado/desligado.

1.12.6. O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes.

1.12.7. O material ou revestimento externo do gabinete deve ser em plástico ABS e atender à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, restrição de certas substâncias perigosas). A diretiva proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). O acabamento deve usar textura fina padrão GTP.

1.12.8. Todos os botões, saídas e interfaces devem possuir inscrições em cor contrastante ao padrão do gabinete para orientação do usuário e a mesma deve ser feita utilizando-se de processo serigráfico, tampo gráfico, ou injetado. Qualquer dos métodos utilizados deve atender a diretiva RoHS.

1.12.9. Todas as inscrições deverão estar em Português do Brasil.

1.12.10. Deve possuir saída de ar quente.

1.12.11. Deve possuir pés antiderrapantes.

1.12.12. O gabinete deve possuir compartimento fechado por tampa para acondicionamento do Teclado, Mouse, Controle remoto, Receptor da Lousa Digital e suas canetas. A tampa deve possuir mecanismo de abertura e fechamento, além de permitir fácil acesso aos acessórios.

1.12.13. Cor: Amarelo Educacional.

1.13. Peso do Equipamento

1.13.1. Peso de 7 kg (sete quilos), podendo sofrer variação $\pm 20\%$ (mais ou menos vinte por cento).

1.14. Alimentação (energia)

1.14.1. Tensão de entrada de 100 – 240V (60 Hz), com comutação automática, bivolt.

1.14.2. Acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 05 (cinco) metros.

1.14.3. Fonte de alimentação interna ao gabinete não superior a 100W para a unidade de processamento.

1.15. Temperatura de Funcionamento

1.15.1. O equipamento deve ser capaz de manter o seu funcionamento em ambientes com temperatura até 40°C (quarenta graus centígrados) por pelo menos 4 horas seguidas.

1.16. Interfaces Externas

1.16.1. Todas as interfaces devem estar integradas ao gabinete.

1.16.2. 01 (uma) entrada para microfone com conector padrão P2.

1.16.3. 01 (uma) saída de áudio para conector padrão P2.

1.16.4. 02 (duas) portas USB 2.0 (mínimo).

- 1.16.5. 01 (uma) saída de rede RJ45 10/100 Mbps.
- 1.16.6. 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída VGA com conector D-SUB (15 pinos).
- 1.16.7. 01 (um) conector HDMI.
- 1.16.8. 01 (um) Slot padrão SD/MicroSD.

1.17. Acessórios

- 1.17.1. Acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento.
- 1.17.2. Manual do usuário impresso em Português do Brasil.
- 1.17.3. Bolsa (case) para transporte do Computador Interativo e seus acessórios com as seguintes características:
 - 1.17.3.1. Com capacidade para transporte do Computador Interativo e seus acessórios.
 - 1.17.3.2. Confeccionada em material resistente capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios.
 - 1.17.3.3. Possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos.
 - 1.17.3.4. Possuir alça de ombro, com ombreira, com largura mínima de 5cm (cinco centímetros). A alça deve permitir diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura.
 - 1.17.3.5. Possuir divisórias para acomodação dos acessórios.

1.18. Sistema Operacional e Aplicativos

- 1.18.1. O Sistema Operacional da solução deve ser baseado em GNU/LINUX e customizado para o hardware do computador interativo.
- 1.18.2. A customização do Sistema operacional para o hardware do equipamento deverá ser feita de modo que haja perfeita integração dos drivers e dos dispositivos. Não serão aceitos drivers genéricos e todos eles deverão dar suporte integral às funcionalidades dos dispositivos.
- 1.18.3. A área de trabalho (desktop) deverá assemelhar-se a utilização de um dispositivo móvel, smartphone ou Tablet, pois esse layout é mais simples, além de facilitar a utilização e aceitabilidade dos usuários.
- 1.18.4. Interface gráfica deverá proporcionar navegação entre os ambientes e a identificação rápida do professor ao aplicativo desejado.
- 1.18.5. A Área de Trabalho deverá ter no mínimo 5 (cinco) aplicações com características de atalho: Internet / Aplicativos de Escritório / Aplicativos de educação / Multimídia / Loja de aplicativos.
- 1.18.6. Dentro destes atalhos poderão ser acrescentadas mais aplicações que viabilizem o uso completo do sistema e suas funções educacionais.
- 1.18.7. Na área de trabalho, a barra de menu, que normalmente tem como finalidade acesso rápido a aplicações determinadas, servirá para abrigar as aplicações que, por ventura, estejam ativas no Sistema e também configurações como: Internet, Conexões USB e configurações gerenciais.
- 1.18.8. Possuir, no mínimo, os seguintes recursos de acessibilidade: conversor de texto em áudio (leitor de tela), lente de aumento (lupa), alto contraste e o teclado virtual.
- 1.18.9. O sistema Operacional deverá ser atualizado de forma automática ou programável.
- 1.18.10. O Sistema Operacional deverá possuir as características de live-CD, retornando ao modo de fábrica quando reiniciado.

1.19. Customização do Sistema Operacional e Aplicativos

- 1.19.1. O Sistema Operacional da solução deve ser baseado no GNU/Linux e customizado para o hardware do Computador Interativo.
- 1.19.2. O Sistema Operacional baseado em GNU/Linux deverá ser livre e de código aberto, além de não possuir nenhum tipo de licenciamento ou controle de instalação.
- 1.19.3. O tempo de carga (inicialização) do sistema operacional deve ser de no máximo 100 (cem) segundos. A inicialização do sistema operacional deve ser compreendida como sendo o tempo decorrido entre ligar o equipamento e o mesmo estar com o sistema operacional totalmente funcional e pronto para uso pelo usuário.
- 1.19.4. A partir do momento em que o equipamento for ligado até a carga total do sistema operacional, deverá ser exibida tela com dizeres customizados pela CONTRATANTE. Nesta tela somente poderão constar informações aprovadas pela CONTRATANTE, não sendo permitido nenhum tipo de propaganda da Contratada.
- 1.19.5. Para os aplicativos instalados, deverão ser mapeadas as extensões de arquivos para abrirem automaticamente nos aplicativos correspondentes ao referido formato.
- 1.19.6. Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português Brasil.
- 1.19.7. Possuir mecanismo/procedimento para atualização do sistema operacional para novas versões ou correções com as seguintes características:
- 1.19.7.1. As atualizações deverão ser versionadas, ou seja, possuir mecanismo de controle de versão.
- 1.19.7.2. Para o caso dos equipamentos conectados à internet, o sistema operacional deverá possuir mecanismo de notificação de nova atualização e ainda indicar o sítio onde se encontra a respectiva imagem.
- 1.19.7.3. O fornecedor registrado deverá colocar à disposição dos técnicos da CONTRATANTE toda a expertise para geração da imagem de atualização, incluindo, se for o caso, treinamento específico. Os custos do repasse tecnológico da geração da imagem, bem como do treinamento, correrão por conta do fornecedor.
- 1.19.7.4. A CONTRATADA deverá manter a atualização do sistema operacional do Computador Interativo durante o período de garantia. Esta atualização deve refletir a correção de erros e possíveis melhorias de funcionamento do sistema operacional.
- 1.19.8. O Sistema Operacional e seus respectivos aplicativos não poderão ocupar mais que 50% do armazenamento total do Computador Interativo.
- 1.19.9. Possuir drivers (módulos) customizados para o hardware utilizado na solução.
- 1.19.10. Sistema Operacional deve funcionar em modo de "Live Boot" e a unidade de armazenamento deve ter uma partição persistente para armazenar informações, tais como senhas de redes sem fio.
- 1.19.11. Sistema de Arquivos deverá possuir pelo menos as seguintes partições: Sistema; Usuário com permissão de escrita e persistente (não volátil); Configuração para armazenamento das configurações de rede e outras que se fizerem necessárias.
- 1.19.12. Possuir aplicativo para configuração assistiva de conexão à rede Wireless. Deve ser de uso fácil e intuitivo.
- 1.19.13. O Sistema não deve entrar em modo de economia de energia,

	<p>hibernação ou Stand by.</p> <p>1.19.14. Possuir pelo menos os seguintes CODECs: MP3, WMA, MOV, WMV, MPEG.</p> <p>1.19.15. Arquivos devem ter suas extensões mapeadas de modo a executarem diretamente nos aplicativos adequados. Mapear ao menos os seguintes tipos de arquivos: documentos de texto, planilhas, apresentações de slides, pdf, rar, zip, jpg, gif, png, mp3, wma, mov, wmv, mpeg, doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx.</p> <p>1.19.16. Os aplicativos mínimos que deverão vir instalados são:</p> <ol style="list-style-type: none"> Editor de textos (Libreoffice – Doc.); Apresentação de Slides (Libreoffice – Impress.); Planilha Eletrônica (Libreoffice – Calc.); Leitor de PDF (Evince – Document – PostScript, PDF) viewer; Calculadora (Gnome-calculator – GNOME desktop calculator); Gráficos Matemáticos (libreoffice – Math); Dicionário de línguas –inglês (Dictionaries-common – spelling dictionaries common utilities); VIC Player – multimedia player and streamer (Rhythmbox – music player and organizer for GNOME); Gwenview ou similar (Eog – Eye of GNOME); Gimp (Gimp The GNU Image Manipulation Program imagemagick image manipulation); Firefox (firefox safe and easy web browser from Mozilla); VNC Server ou serviço de acesso remoto da interface gráfica (x11vnc - VNC server to allow remote access to an existing X session); Programa simples e de fácil uso para editar figuras, ex: (cheese tool to take pictures and videos from your webcam graphics viewer program epoptes Computer lab management tool). <p>1.20. Compatibilidade e Certificações</p> <p>1.20.1. O equipamento deve adequar-se às recomendações da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas).</p> <p>1.21. DO CONTROLE DE QUALIDADE</p> <p>1.22. Os produtos deste lote (Lote 3) estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pela CONTRATANTE ou por instituição indicada por eles.</p> <p>1.23. O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item destas especificações técnicas</p> <p>1.24. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.</p>	
--	--	--

LOTE 4 – EQUIPAMENTOS INCLUSIVOS		
Item	Descrição	Qtde
1	Máquina de escrever em Braille – deverá ser do tipo mecânico, em metal e com pintura resistente. Deverá ser constituída de nove teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 06 teclas correspondentes aos pontos. Capacidade mínima de escrever 23 linhas e 42 colunas. Utilização de papel entre 90mm - 150mm.	100
2	Impressora em Braille – deverá ser impressora interpontos com a opção para imprimir dos dois lados do papel. Deverá possuir velocidade mínima de 60CPS e sintetizador de voz em português que verbaliza os comandos e os ajustes configurados na impressora. Deverá permitir a utilização de formulário contínuo entre 120gr e 180gr com tamanho de até 59x29,7cm (medidas aproximadas). Deverá possibilitar impressão de celas Braille em diferentes tamanhos. Deverá permitir, no mínimo, braille de 2,5mm, braille jumbo 3,2mm e braille oriental de 2,2mm. Bivolt automático. Entradas USB, paralela, série e rede.	100
3	Linha Braille 80 celas - Especificações técnicas: Navegação: 4 teclas do polegar, 6 teclas de comando, 2 barras espaciais, teclas do roteador do cursor. Conectividade: USB 2.0 e Bluetooth V2.1. Compatibilidade: Computadores Windows (32 e 64 bits), Jaws, Janela-Eyes, IOS (dispositivos Apple), Computadores Mac, NVDA (NonVisual Desktop Access), Acesso ao Sistema (Serotek). Bateria: deverá durar até 20 horas com bluetooth, recarregar do PC através da porta USB; desligamento automático, bateria de polímero de lítio-íon, compatível com qualquer adaptador USB A / C padrão. Dimensões de aproximadamente: 56,5 x 7,8 x 1,8 cm. Garantia mínima de um ano.	100
4	Máquina fusora - máquina fusora de relevos táteis que possibilita a criação de diagramas em cores, ficando em relevo áreas em preto. O processo de aquecimento transforma a imagem preta em alto relevo. Deverá ser construída totalmente em aço inoxidável; bivolt automático; inicialização e finalização automáticas; possibilitar a produção mínima de 7 páginas por minuto; comportar papel até o tamanho A3; Garantia mínima de um ano.	100

3.2 As licitantes poderão oferecer produtos de qualidade igual ou superior ao descritivo apresentado, porém deverá comprovar mediante documentação técnica exigida a qualidade e performance dos equipamentos, quando for o caso.

3.3 Caso o Pregoeiro entenda por necessário, poderá solicitar amostras dos equipamentos. As amostras serão solicitadas ao vencedor do certame, se necessário, que deverá enviar os equipamentos para aprovação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no mesmo endereço onde ocorrerá a licitação. Os equipamentos serão recebidos pelo Pregoeiro para conferência dos produtos entregues de acordo com as propostas de cada licitante.

4 – DA FORMA DE JULGAMENTO

4.1 - O julgamento do processo deverá ser por Lotes.

5 – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.1. Cumprir integralmente as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, em especial este Termo de Referência Técnica, no eventual contrato e na proposta vencedora do processo licitatório.
- 5.1.2. Executar o objeto contratado, cumprindo integralmente com as condições e prazos descritos no edital de licitação e seus anexos, exclusivamente mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, emitido pelo Município Aderente.
- 5.1.3. Produzir e aprovar junto ao Município Aderente, toda a documentação necessária, inerente à entrega do objeto contratado.
- 5.1.4. Atender às demandas e/ou necessidades específicas, relativas à entrega do objeto contratado.
- 5.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de qualidade vigentes, normas técnicas e outras aplicáveis ao caso.
- 5.1.6. Garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto ao Município Aderente e/ou que tenham sido produzidos em virtude da entrega do objeto contratado.
- 5.1.7. Responder pelos danos diretos ou indiretos, causados ao Município Aderente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto contratado ou que ocorram posteriormente da execução, mas, dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.
- 5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à entrega do objeto contratado, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de equipamentos; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; e outros que se fizerem necessários à correta entrega do objeto contratado.
- 5.1.9. Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município Aderente.
- 5.1.10. Executar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações do Edital e Proposta do Licitante e este Termo de Referência Técnica, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 – DO MUNICÍPIO ADERENTE

5.2.1 - Pagar o valor dos equipamentos adquiridos, na forma e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Disponibilizar à DETENTORA DA ATA todas as informações necessárias ao cumprimento do Instrumento Contratual.



5.2.3. Fiscalizar e aplicar as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.2.4. Receber os equipamentos e seus complementos de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência Técnica e demais especificações

5.2.5. Proceder à vistoria/fiscalização nos equipamentos, sempre que de seu interesse, durante a vigência da Ata.

5.2.6 – Resolver os casos omissos no presente instrumento de acordo com os preceitos legais que regulam a espécie, amigavelmente ou através das vias judiciais comuns.

5.2.7 - Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos equipamentos, através da Secretaria Municipal correspondente no Município Aderente, que deverá nomear pessoa especificamente para esta tarefa.

6 – DA ENTREGA

6.1 – A entrega dos equipamentos deverá ser realizada às custas da DETENTORA DA ATA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento (Autorização de Fornecimento), emitida pelo Município Consorte aderente a Ata de Registro de Preços, no endereço informado pela Contratante.

7 – DA QUANTIDADE

A quantidade de kits foi baseada no Censo Escolar realizado no exercício de 2019, documento anexo ao processo administrativo que deu origem a requisição de aquisição dos equipamentos.

AGNO ROSA DE CASTRO
Secretário Executivo CISPAR



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2021
ANEXO III

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO / HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante : _____

C.N.P.J. : _____

Endereço: _____

_____, de _____ de 2021.

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 12/2021, não ter recebido do CISPAS ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, declara ao CISPAR que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/201, e se compromete a entregar os insumos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INCLUSIVOS E INTERATIVOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA EDUCAÇÃO.

Ao CISPARG,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global para o presente Pregão Presencial por Registro de Preços é de R\$ (.....) para o lote.....

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos equipamentos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da entrega dos equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONSÓRCIO ou seus Municípios consorciados.

Declaramos, ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos equipamentos a serem entregues;
- Recebemos do CISPARG todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Declaramos que a validade desta presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS

ATENÇÃO: Os licitantes deverão apresentar a descrição complementar de cada um dos itens dos lotes a que desejar concorrer, sob pena de desclassificação imediata da proposta. Poderá ser apresentada em forma de anexo a proposta ou da melhor maneira que convier a Licitante.

LOTE 1 – MESA DIGITAL INTERATIVA		
Item	Descrição	Qtde
1	<p>MESA DIGITAL INTERATIVA: recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador no padrão X86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 2 GHz; - Memória cache de no mínimo 2MB; - Arquitetura 64 bits; - Mínimo de 4 GB instalado, padrão DDR3 de no mínimo 666 MHz; - Interface controladora de vídeo integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória; - Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. - Unidade flash interna de capacidade de armazenamento de 64GB SSD (Sessenta e Quatro Gigabytes), interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s. - Controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete; - No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) padrão USB 3.0 ou superior; - Controladora de Rede Wi-Fi padrão 802.11n ou superior; - No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA; - No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI; - No mínimo 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento de, no mínimo, 10W. - Deverá possuir moldura frontal de liga metálica; - Deverá possuir botão liga/desliga para inicialização do equipamento; - Acabamento composto de superfícies não cortantes. - Monitor integrado ao gabinete, com tamanho mínimo de 20", proporção 16:9 e 16,7 milhões de cores; - Sensível ao toque tipo “Touch Screen”, a no mínimo 10 pontos de toque simultâneo; 	1.000

- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Tempo de resposta de no mínimo 6 ms.
- Fonte de alimentação com tensões de entrada de 100V à 240V, com ajuste automático.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA:

- Estrutura composta por tampo e pés separados;
- Deverá possuir suporte para o gabinete com fabricação em polietileno, e possuir no mínimo tratamento anti-UV e antiestático;
- Deverá possuir as seguintes dimensões mínimas: 80cm de largura X 55cm de profundidade X 55 cm de altura
- Deverá possuir as seguintes dimensões máximas: 100cm de largura X 70cm de profundidade X 70cm de altura
- Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo no caso do usuário se apoiar sobre a mesa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL:

- Licença por unidade entregue do sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.
- Deverá possuir aplicativos indicados para crianças a partir de 3 anos, com as seguintes especificações mínimas:
** OFFLINE
- Possuir proteção de conteúdo - para o usuário, não é possível fazer novas instalações e nem apagar os aplicativos instalados.
- Possibilitar que as crianças utilizem a mesa interativa digital de forma compartilhada, ou seja, de 2 a 4 crianças ao mesmo tempo.
- Possuir, no mínimo, 70 aplicativos já instalados no equipamento digital, composto de no mínimo 4 *e-books* com tradução em libras.
- Para acessar os aplicativos, um menu de navegação deverá estar disponível logo que o equipamento for ligado. Ao clicar sobre cada um dos ícones, deverão aparecer referências sobre a etapa de ensino para o qual o aplicativo é sugerido, bem como a área do conhecimento e abordagem curricular.
- Dentre os aplicativos, deverão incluir pelo menos 2 (dois) que possibilitem a autoria por parte do aluno e ou professor, permitindo a manipulação e o redirecionamento das informações de forma a desenvolver uma variedade de atividades alternativas. No mínimo, deverão explorar conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática.
- Todos os aplicativos deverão conter os seguintes recursos mínimos: botão que pode ser acessado a qualquer momento com as orientações escritas e em áudio dos comandos e ações que devem ser executadas no aplicativo; botão de opções e configurações que permita ao usuário selecionar a listagens das pontuações conquistadas pelo usuário no aplicativo (quando houver), selecionar o nível de dificuldade ou categoria (quando houver), possibilidade de escolha ou troca dos jogadores (quando houver), jogar novamente, controlar o volume do som, ligar e desligar a música do jogo e voltar ao menu de navegação dos aplicativos.
- Sempre que for necessário digitar, o aplicativo deverá disponibilizar um teclado virtual na tela.
- O professor deverá ter acesso a uma área de gestão de aplicativos instalados no equipamento, por meio de senha, em que poderá selecionar os recursos dentro dos seus objetivos pedagógicos, para utilizar em uma determinada aula. Desta forma, os alunos só terão acesso aos aplicativos selecionados pelo professor. Esta seleção de aplicativos deverá ser replicada para outros equipamentos por meio de um pendrive.

	<p>- Incluir um livro impresso de apoio ao trabalho do professor, que aborde os seguintes tópicos relativos ao uso da mesa interativa educacional: a fundamentação teórica, orientações metodológicas, tipos de recursos, descrição sobre o processo de navegação e usabilidade, descrição dos aplicativos, sugestões de uso e orientações pedagógicas inclusivas.</p> <p>GARANTIA A garantia de funcionamento deverá ser de pelo menos 12 meses, na modalidade on-site, contada a partir do recebimento definitivo da solução.</p>	
--	--	--

LOTE 2 - DISPLAY INTERATIVO		
Item	Descrição	Qtde
1	<p>DISPLAY INTERATIVO</p> <p>Deverá possuir altura mínima de 1,30m e largura mínima de 3,40m, dividida em 02 módulos integrados; deverá possuir chassi estruturado em perfis tubulares, com espessura mínima de parede de 0,9mm, capaz de estruturar e suportar o peso de todo o conjunto; deverá possibilitar o acesso à tecnologia ampliando as possibilidades de fixação do conteúdo digital, sem perder a utilização da escrita tradicional, possibilitando ao usuário trabalhar diversas formas pedagógicas (digitais e/ou analógicas); deverá possuir superfície de trabalho revestido por laminado fenol melamínico de alta pressão, com no mínimo 3mm de espessura, superfície plástica que auxilia o nivelamento da escrita e permite a distribuição escalar no uso de desenhos e gráficos, facilitando o trabalho e a visualização do espectador; deverá possuir proteção contra oxidação de todas as partes metálicas por sistema ecológico a base de ácido fosfórico e deposição de camada superficial de fosfato de zinco; deverá possuir abertura deslizante em trilho de alumínio em forma de “U” sob roldanas rolamentadas com rodas côncavas em ABS, fazendo com que revele em sua abertura a tecnologia de do display interativo; o módulo deverá possuir sistema de segurança com fechadura (tipo pino); deverá possuir sistema de áudio, composto por no mínimo, 02 (dois) autofalantes triaxial de 160watts instalados, acoplados na moldura superior e 01 amplificador compacto com técnica moderna de circuito eletrônico com no mínimo, 100W RMS de potência de saída; o amplificador deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades: controle de volume máster, volume para o microfone individual, botão liga/desliga; deverá possuir saída para microfone e saída P2 auxiliar; deverá possuir led “on” quando aceso indica que o amplificador está ligado; deverá possuir led de sobrecarga quando aceso (impedância menor que a especificada ou curto na saída) a proteção é acionada; deverá possuir controle na tonalidade de agudos, médios e graves; a alimentação elétrica deverá ser feita através de corrente alternada 110/127 ou 220 VAC com uma chave de seleção em sua parte traseira – equipamentos com seleção automática também serão aceitos; deverá possuir no mínimo, um fusível de proteção que romperá em caso de alimentação inadequada.</p> <p>Deverá possuir uma tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete (não serão aceitos TV's / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados).</p> <p>Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor.</p> <p>Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel.</p>	1.000

Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65” na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil da tela, taxa de brilho mínima de 350cd/m², tempo de resposta menor ou igual a 8ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização óptica com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo).

Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada e um subwoofer.

Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK.

Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows ou Android.

Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões:

- ✓ Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete;
- ✓ Pelo menos 01 entrada VGA;
- ✓ Pelo menos 01 entrada RJ45;
- ✓ Pelo menos 01 entrada P2 áudio;
- ✓ Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR;
- ✓ Pelo menos 01 entrada padrão AV
- ✓ Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch;
- ✓ Pelo menos um slot TX24;
- ✓ Devera possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 280W para maior economia de energia.

Além disso, deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de:

- ✓ Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- ✓ Memória RAM de no mínimo 8GB, padrão DDR4;
- ✓ Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB;
- ✓ Rede wireless integrada (não serão aceitos adaptadores wireless USB externos).
- ✓ Pelo menos 01 porta USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0.
- ✓ Pelo menos uma porta HDMI;
- ✓ Pelo menos uma porta Display Port.
- ✓ No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento;
- ✓ No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm;
- ✓ Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado;
- ✓ O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades;

Deverá possuir acoplada ao gabinete do monitor, uma webcam com no mínimo 8Mpixels e lente com ângulo mínimo de 120°, capaz de efetuar gravações de vídeos

em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 100min. O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobre-escrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, DOC e DOCX), ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), ferramentas de auxílio matemático (régua, transferidor, compasso, esquadro), criação de tabelas e gráficos de forma dinâmica, de acordo com parâmetros inseridos pelo professor, recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, SWF, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG);

O pacote inicial de aplicativos deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch.

Deverá conter, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (casting), compatível, no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos; deverá permitir a transmissão multiusuário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos móveis, exibindo informações.

Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, muda, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android.

Deverá permitir a inserção de logotipo do cliente na inicialização do sistema.

Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções, mídia com drivers de instalação.

Deverá ser fornecido ainda WEBCAM avulsa com resolução de, no mínimo, FULL HD de 1.080p, com microfones duplos estéreos, com recurso de redução de ruído automático, sistema de correção automática de luminosidade, sistema de foco automático, no mínimo 83° de campo de visão, clipe universal preparado para uso em tripé e que se ajuste à monitores de laptops ou monitores avulsos, com alimentação USB, com cabo extensor.

GARANTIA

O fabricante do equipamento ofertado deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses on site para todos os itens do conjunto especificado.

ACONDICIONAMENTO:

Os equipamentos e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento, vibrações e o transporte de modo que sejam entregues com segurança;

Todos os componentes que compõem o equipamento proposto devem ser novos, sem uso;

As tomadas, cabos e conectores de energia do equipamento ofertado devem ser compatíveis com o atual padrão brasileiro;

O equipamento proposto deverá ser entregue em sua caixa original com

manuais e documentação originais em português (Brasil).

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

1. Nas instalações deverão ser fornecidas apenas componentes novos;
2. A fixação e a instalação da tela Interativa e da lousa retilínea deverá ser em local definido pelo Órgão;
3. A instalação dos equipamentos e de todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento deverá ser executada imediatamente após a entrega dos bens;
4. A instalação, sincronização e configuração do display interativo e dos softwares deverão ser feitos no ato da instalação da mesma.

DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a. O licitante deverá explicitar a MARCA e o MODELO dos equipamentos e materiais ofertados, a serem utilizados na solução por meio de catálogos e / ou sites do fabricante / licitante;
- b. O licitante vencedor deverá apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitidos por entidade pública ou privada, que comprovem o fornecimento de equipamentos compatíveis em quantidade e especificações com o objeto licitado.
- c. O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, para todos os equipamentos, acessórios e componentes, durante o período contratual e garantia técnica. As empresas contratadas darão garantia integral de acordo com as especificações dos equipamentos e materiais referidos em cada item. O atendimento deverá ser na modalidade “ON SITE”, nas escolas onde os equipamentos e materiais forem instalados. A empresa licitante deverá possuir um serviço de 0800 ou endereço eletrônico específico para que seja feita a abertura dos chamados de assistência técnica. Os chamados deverão ser atendidos em até 24 horas após a abertura dos chamados, e a solução dos problemas deverá se dar em até 72 horas a partir da abertura do chamado, inclusive, com a substituição do equipamento ou material, se for o caso, com as mesmas especificações do edital, sob pena de multa. Todos os procedimentos operacionais, número do 0800, endereço eletrônico, etc, deverão estar explícitos na referida declaração. A declaração deverá estar assinada e reconhecida firma, por pessoa com poderes para representar a empresa.

LOTE 3 - COMPUTADOR INTERATIVO

Item	Descrição	Qtde
1	<p>PROJETOR INTERATIVO</p> <p>Unidade de Processamento Deve possuir desempenho suficiente para executar as funções de software descritas no Subitem 1.18 deste item, garantindo que os mesmos possam ser utilizados sem prejuízo às suas funções.</p> <p>1.1.1. Deverá possuir desempenho suficiente para tocar arquivos de vídeo e áudio, em tela cheia (full screen) sem que haja distorções, travamentos ou retardos (vídeo lag) no vídeo ou no áudio.</p> <p>1.1.2. Processador com clock mínimo de 2.0 Ghz.</p> <p>1.1.3. Mínimo de 2MB de cache.</p> <p>1.1.4. Mínimo de 02 (dois) núcleos.</p> <p>1.1.5. Deverá possuir instruções do padrão SSE4 ou superior.</p> <p>1.1.6. O equipamento deverá possuir solução de resfriamento compatível com as características do fabricante do processador.</p> <p>1.2. Memória RAM</p> <p>1.2.1. Memória RAM, com no mínimo 8 GB, padrão DDR4 ou superior.</p> <p>1.3. Controladora Gráfica</p> <p>1.3.1. Controladora gráfica integrada ao equipamento.</p> <p>1.3.2. Resolução gráfica mínima no formato widescreen.</p> <p>1.3.3. Suporte a DirectX 12 e Open GL 4.0 ou superior.</p> <p>1.3.4. Cores: mínimo de 32 bits.</p> <p>1.3.5. Compatibilidade com o sistema de projeção apresentado na solução.</p> <p>1.4. Unidade de Armazenamento</p> <p>1.4.1. Armazenamento em SSD (Solid-state Storage Device);</p> <p>1.4.2. Capacidade mínima de 64 GB.</p> <p>1.5. Teclado</p> <p>1.5.1. Teclado alfanumérico, padrão QWERTY.</p> <p>1.5.2. Padrão do teclado: ABNT2.</p> <p>1.5.3. Possuir ajuste de inclinação.</p> <p>1.5.4. Integrado ao gabinete.</p> <p>1.6. Dispositivo Apontador (mouse)</p> <p>1.6.1. Mouse óptico, integrado ao gabinete do Computador Interativo.</p> <p>1.6.2. Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), um com função de scroll.</p> <p>1.6.3. Resolução mínima de 1000 DPI.</p> <p>1.6.4. O cabo de conexão lógica do dispositivo apontador não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do Computador Interativo pelo usuário. O mesmo deverá possuir no mínimo 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento.</p> <p>1.7. Dispositivos de Conectividade</p> <p>1.7.1. Arquitetura de rede: suporte a modo estruturado e Ad-hoc.</p> <p>1.7.2. Suporte aos padrões 802.11 b/g/n.</p> <p>1.7.3. Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit.</p> <p>1.7.4. Operar na faixa de frequência: 2.400 a 2.483,5 MHz.</p> <p>1.7.5. Método de acesso: CSMA/CA.</p>	1.000

- 1.7.6. Possuir antena externa, com ganho mínimo de 2 (dois) dBi.
- 1.7.7. Bluetooth 4.0 ou superior.
- 1.7.8. Possuir certificação ANATEL e WiFi.
- 1.8. Unidade DVD-RW/CD-RW
- 1.8.1. Tipo de unidade: interna ao gabinete.
- 1.8.2. Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO, DVD-ROM.
- 1.9. Sistema de Projeção de Imagens
- 1.9.1. Projeção com luminosidade mínima 3.000 Lumens.
- 1.9.2. Contraste mínimo: 10.000:1.
- 1.9.3. Resolução nativa mínima: WXGA.
- 1.9.4. Resolução mínima suportada: VGA / SVGA / XGA / WXGA / Full HD (1080p).
- 1.9.5. Função sleep mode, acionado por botão e/ou de forma manual pela tampa da lente e pelo sistema operacional.
- 1.9.6. O sistema de projeção deve ter a capacidade de projetar imagens com pelo menos 150” (cento e cinquenta polegadas) diagonal.
- 1.9.7. O sistema de projeção deve projetar, no mínimo, 60” (sessenta polegadas) diagonal a uma distância de no máximo 2,5 metros do anteparo (tela). Para a distância de 2,5 metros, serão aceitas variações de +- 10% (mais ou menos dez por cento).
- 1.9.8. Vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 horas (modo normal).
- 1.9.9. Ajuste para correção vertical, efeito trapézio (keystone). O ajuste deverá ser feito por meio de botão(ões), exclusivamente destinado a este fim, integrados ao gabinete.
- 1.9.10. Possuir ajuste de zoom e foco.
- 1.9.11. O sistema de projeção deve permitir a customização das configurações de fábrica para definição de um padrão pré-estabelecido pela CONTRATANTE de modo que ao ser desligado retome as configurações básicas definidas.
- 1.9.12. O sistema de projeção deverá acompanhar controle remoto para acessar remotamente todas as suas funcionalidades, o mesmo deverá acompanhar duas baterias do tipo “AAA”.
- 1.10. Sistema de Áudio Integrado
- 1.10.1. Sistema de som estéreo, com no mínimo 2 (dois) canais e com potência nominal de 5W RMS por canal.
- 1.10.2. Sensibilidade 80dB.
- 1.10.3. Resposta de frequência mínima 150 Hz – 20Hz.
- 1.10.4. A reprodução do áudio não poderá possuir distorções, ruídos ou qualquer outra interferência que prejudique a qualidade do mesmo.
- 1.10.5. Deverá possuir driver do fabricante da controladora.
- 1.10.6. Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do equipamento.
- 1.11. Lousa Digital
- 1.11.1. Deverá possuir o Transmissor/Receptor com tecnologia de transmissão sem fio (Bluetooth ou Wi-Fi). Será entendido como Receptor a parte que fica instalada junto à tela de projeção e o transmissor a parte que fica instalada no Computador Interativo.
- 1.11.2. Característica do Receptor:
- 1.11.2.1. Distância de operação com transmissão sem fio: pelo menos 5 (cinco) metros de distância do Computador Interativo.
- 1.11.2.2. Alimentação por bateria/pilha recarregável: A bateria/pilha deverá possuir autonomia mínima de 05 (cinco) horas de uso ininterrupto.
- 1.11.2.3. O Receptor também deve permitir a conexão com o Computador

Interativo por meio de cabo USB. Deverá vir acompanhado de cabo USB com no mínimo 4 (quatro) metros de comprimento. Quando se utilizar a conexão USB o Receptor deverá ser alimentado pela mesma. Deve, ainda, permitir que o receptor seja utilizado enquanto se recarrega a bateria.

1.11.2.4. Acompanhado de suporte metálico em aço inoxidável e faixas adesivas removíveis para montagem na superfície da tela de projeção. O acoplamento do Receptor ao suporte metálico deverá utilizar-se de sistema magnético ou mecânico para prendê-lo, permitindo a conexão/remoção do Receptor sem a necessidade de reinstalação do suporte metálico ou a utilização de parafusos. O suporte e as faixas adesivas, bem como o sistema magnético ou mecânico de acoplamento, deverão suportar o peso do Receptor e garantir perfeita montagem a fim de se evitar instabilidades na calibragem.

1.11.2.5. Deverão ser fornecidos 10 (dez) suportes metálicos e pelo menos 20 (vinte) jogos de faixas adesivas por Receptor. Cada jogo de faixas adesivas deverá contemplar a quantidade mínima para se montar o suporte metálico. As faixas adesivas deverão ser de alta resistência para adesão em alvenaria, metal, azulejo, madeira.

1.11.3. Característica do Transmissor:

1.11.3.1. Deve estar integrado ao Computador Interativo.

1.11.3.2. Não removível, ou seja, deverá vir instalado internamente no Computador Interativo.

1.11.3.3. Caso necessite de partes externas, tais como antenas ou outras partes, as mesmas deverão estar integradas ao gabinete do Computador Interativo de modo a compor o Design do gabinete.

1.11.4. Permitir a calibragem das dimensões da tela projetada em pelo menos 9 (nove) pontos. Suportar projeção de no mínimo 115" (cento e quinze) polegadas diagonais.

1.11.5. Possuir caneta que permita escrita e desenho virtual diretamente na tela de projeção com as seguintes características:

1.11.5.1. A fonte de energia deverá ser por pilha/bateria recarregável e fornecida juntamente com a caneta. A carga deve permitir pelo menos 15 (quinze) horas de uso contínuo. O tempo de recarga não poderá ser superior a 2 (duas) horas.

1.11.5.2. A caneta deverá realizar todas as tarefas que o dispositivo mouse realiza, tendo em seu corpo os botões direito e esquerdo.

1.11.5.3. A ponta da caneta deve funcionar como o botão esquerdo do mouse.

1.11.5.4. A ponta da caneta deve ser removível, ou seja, permitir a sua substituição. Cada caneta deverá vir acompanhada de pelo menos 10 (dez) pontas sobressalentes.

1.11.5.5. Possuir alça para punho, fixada à caneta.

1.11.5.6. Desligamento de segurança após 60 (sessenta) segundos sem uso.

1.11.5.7. Deverão ser fornecidas pelo menos 2 (duas) canetas por Computador Interativo.

1.11.6. Totalmente compatível com o sistema operacional do Computador Interativo.

1.11.7. Possuir software com funcionalidades de "lousa digital" para interação, com pelo menos as seguintes características:

1.11.7.1. Possuir interface gráfica.

1.11.7.2. Instalação em modo gráfico sem a necessidade de interferência via

console (terminal "Shell").

1.11.7.3. Detecção e associação automática e "Plug and Play" dos dispositivos Receptor e Transmissor.

1.11.7.4. Permitir a gravação do conteúdo com captura e anotação de informações.

1.11.7.5. Possuir teclado virtual.

1.11.7.6. Possuir Ferramentas Virtuais de: Pincel, Lápis e Borracha.

1.11.7.7. Marcadores com diversidades de cores.

1.11.7.8. Permitir salvar área de trabalho para arquivo, com a funcionalidade de paginação da área de trabalho, salvando pelo menos nos formatos PDF, JPG, etc.

1.11.7.9. Imprimir área de trabalho.

1.11.7.10. Zoom de área (Lupa).

1.11.7.11. Sistema de gravação de toda a interação da área de trabalho, incluindo a possibilidade de captura do áudio e utilizando microfone ("vídeo aula").

1.11.7.12. Galeria de imagens para serem utilizadas juntamente com as imagens projetadas.

1.11.7.13. Ferramentas e figuras geométricas.

1.11.7.14. Mudança do modo Pincel/Lápis para função mouse.

1.11.7.15. Aplicativo para calibragem da área de trabalho.

1.11.7.16. Permitir anotações diretamente na área de trabalho.

1.11.7.17. Permitir a importação de imagens.

1.11.7.18. Permitir que todas as anotações, textos e imagens sejam tratados como objetos.

1.12. Gabinete

1.12.1. Possuir alça integrada ao gabinete para transporte. A alça deve ser instalada de modo a manter o centro de gravidade e garantir o equilíbrio mecânico, ou seja, independentemente do lado a ser instalado, o ponto de aplicação da força deve estar alinhado com o centro do gabinete evitando que ao ser transportado o equipamento exerça peso maior para um dos lados.

1.12.2. Dimensões com alça: 350 mm x 305 mm x 165 mm. As dimensões podem sofrer variação $\pm 20\%$ (mais ou menos vinte por cento) das definidas.

1.12.3. Deve possuir um único botão para ligar e desligar o equipamento. O desligamento do equipamento também poderá ser realizado utilizando a função específica do sistema operacional (software) como o botão liga/desliga do Computador Interativo (físico).

1.12.4. O Computador Interativo deve possuir, na parte externa do gabinete, sistema de regulagem de altura da projeção. O sistema de regulagem deve permitir pelo menos quatro estágios de regulagem da inclinação vertical.

1.12.5. Deve possuir indicador visual de equipamento ligado/desligado.

1.12.6. O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes.

1.12.7. O material ou revestimento externo do gabinete deve ser em plástico ABS e atender à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, restrição de certas substâncias perigosas). A diretiva proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifênilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). O acabamento deve usar textura fina padrão GTP.

1.12.8. Todos os botões, saídas e interfaces devem possuir inscrições em cor contrastante ao padrão do gabinete para orientação do usuário e a mesma deve ser feita utilizando-se de processo serigráfico, tampo gráfico, ou injetado. Qualquer dos métodos utilizados deve atender a diretiva RoHS.

- 1.12.9. Todas as inscrições deverão estar em Português do Brasil.
- 1.12.10. Deve possuir saída de ar quente.
- 1.12.11. Deve possuir pés antiderrapantes.
- 1.12.12. O gabinete deve possuir compartimento fechado por tampa para acondicionamento do Teclado, Mouse, Controle remoto, Receptor da Lousa Digital e suas canetas. A tampa deve possuir mecanismo de abertura e fechamento, além de permitir fácil acesso aos acessórios.
- 1.12.13. Cor: Amarelo Educacional.
- 1.13. Peso do Equipamento
- 1.13.1. Peso de 7 kg (sete quilos), podendo sofrer variação $\pm 20\%$ (mais ou menos vinte por cento).
- 1.14. Alimentação (energia)
- 1.14.1. Tensão de entrada de 100 – 240V (60 Hz), com comutação automática, bivolt.
- 1.14.2. Acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 05 (cinco) metros.
- 1.14.3. Fonte de alimentação interna ao gabinete não superior a 100W para a unidade de processamento.
- 1.15. Temperatura de Funcionamento
- 1.15.1. O equipamento deve ser capaz de manter o seu funcionamento em ambientes com temperatura até 40°C (quarenta graus centígrados) por pelo menos 4 horas seguidas.
- 1.16. Interfaces Externas
- 1.16.1. Todas as interfaces devem estar integradas ao gabinete.
- 1.16.2. 01 (uma) entrada para microfone com conector padrão P2.
- 1.16.3. 01 (uma) saída de áudio para conector padrão P2.
- 1.16.4. 02 (duas) portas USB 2.0 (mínimo).
- 1.16.5. 01 (uma) saída de rede RJ45 10/100 Mbps.
- 1.16.6. 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída VGA com conector D-SUB (15 pinos).
- 1.16.7. 01 (um) conector HDMI.
- 1.16.8. 01 (um) Slot padrão SD/MicroSD.
- 1.17. Acessórios
- 1.17.1. Acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento.
- 1.17.2. Manual do usuário impresso em Português do Brasil.
- 1.17.3. Bolsa (case) para transporte do Computador Interativo e seus acessórios com as seguintes características:
- 1.17.3.1. Com capacidade para transporte do Computador Interativo e seus acessórios.
- 1.17.3.2. Confeccionada em material resistente capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios.
- 1.17.3.3. Possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos.
- 1.17.3.4. Possuir alça de ombro, com ombreira, com largura mínima de 5cm (cinco centímetros). A alça deve permitir diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura.
- 1.17.3.5. Possuir divisórias para acomodação dos acessórios.
- 1.18. Sistema Operacional e Aplicativos
- 1.18.1. O Sistema Operacional da solução deve ser baseado em GNU/LINUX e customizado para o hardware do computador interativo.
- 1.18.2. A customização do Sistema operacional para o hardware do equipamento deverá ser feita de modo que haja perfeita integração dos drivers e dos

dispositivos. Não serão aceitos drivers genéricos e todos eles deverão dar suporte integral às funcionalidades dos dispositivos.

1.18.3. A área de trabalho (desktop) deverá assemelhar-se a utilização de um dispositivo móvel, smartphone ou Tablet, pois esse layout é mais simples, além de facilitar a utilização e aceitabilidade dos usuários.

1.18.4. Interface gráfica deverá proporcionar navegação entre os ambientes e a identificação rápida do professor ao aplicativo desejado.

1.18.5. A Área de Trabalho deverá ter no mínimo 5 (cinco) aplicações com características de atalho: Internet / Aplicativos de Escritório / Aplicativos de educação / Multimídia /Loja de aplicativos.

1.18.6. Dentro destes atalhos poderão ser acrescentadas mais aplicações que viabilizem o uso completo do sistema e suas funções educacionais.

1.18.7. Na área de trabalho, a barra de menu, que normalmente tem como finalidade acesso rápido a aplicações determinadas, servirá para abrigar as aplicações que, por ventura, estejam ativas no Sistema e também configurações como: Internet, Conexões USB e configurações gerenciais.

1.18.8. Possuir, no mínimo, os seguintes recursos de acessibilidade: conversor de texto em áudio (leitor de tela), lente de aumento (lupa), alto contraste e o teclado virtual.

1.18.9. O sistema Operacional deverá ser atualizado de forma automática ou programável.

1.18.10. O Sistema Operacional deverá possuir as características de live-CD, retornando ao modo de fábrica quando reiniciado.

1.19. Customização do Sistema Operacional e Aplicativos

1.19.1. O Sistema Operacional da solução deve ser baseado no GNU/Linux e customizado para o hardware do Computador Interativo.

1.19.2. O Sistema Operacional baseado em GNU/Linux deverá ser livre e de código aberto, além de não possuir nenhum tipo de licenciamento ou controle de instalação.

1.19.3. O tempo de carga (inicialização) do sistema operacional deve ser de no máximo 100 (cem) segundos. A inicialização do sistema operacional deve ser compreendida como sendo o tempo decorrido entre ligar o equipamento e o mesmo estar com o sistema operacional totalmente funcional e pronto para uso pelo usuário.

1.19.4. A partir do momento em que o equipamento for ligado até a carga total do sistema operacional, deverá ser exibida tela com dizeres customizados pela CONTRATANTE. Nesta tela somente poderão constar informações aprovadas pela CONTRATANTE, não sendo permitido nenhum tipo de propaganda da Contratada.

1.19.5. Para os aplicativos instalados, deverão ser mapeadas as extensões de arquivos para abrirem automaticamente nos aplicativos correspondentes ao referido formato.

1.19.6. Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português Brasil.

1.19.7. Possuir mecanismo/procedimento para atualização do sistema operacional para novas versões ou correções com as seguintes características:

1.19.7.1. As atualizações deverão ser versionadas, ou seja, possuir mecanismo de controle de versão.

1.19.7.2. Para o caso dos equipamentos conectados à internet, o sistema operacional deverá possuir mecanismo de notificação de nova atualização e ainda indicar o sítio onde se encontra a respectiva imagem.

1.19.7.3. O fornecedor registrado deverá colocar à disposição dos técnicos da CONTRATANTE toda a expertise para geração da imagem de atualização, incluindo, se for o caso, treinamento específico. Os custos do repasse tecnológico

da geração da imagem, bem como do treinamento, correrão por conta do fornecedor.

1.19.7.4. A CONTRATADA deverá manter a atualização do sistema operacional do Computador Interativo durante o período de garantia. Esta atualização deve refletir a correção de erros e possíveis melhorias de funcionamento do sistema operacional.

1.19.8. O Sistema Operacional e seus respectivos aplicativos não poderão ocupar mais que 50% do armazenamento total do Computador Interativo.

1.19.9. Possuir drivers (módulos) customizados para o hardware utilizado na solução.

1.19.10. Sistema Operacional deve funcionar em modo de "Live Boot" e a unidade de armazenamento deve ter uma partição persistente para armazenar informações, tais como senhas de redes sem fio.

1.19.11. Sistema de Arquivos deverá possuir pelo menos as seguintes partições: Sistema; Usuário com permissão de escrita e persistente (não volátil); Configuração para armazenamento das configurações de rede e outras que se fizerem necessárias.

1.19.12. Possuir aplicativo para configuração assistiva de conexão à rede Wireless. Deve ser de uso fácil e intuitivo.

1.19.13. O Sistema não deve entrar em modo de economia de energia, hibernação ou Stand by.

1.19.14. Possuir pelo menos os seguintes CODECs: MP3, WMA, MOV, WMV, MPEG.

1.19.15. Arquivos devem ter suas extensões mapeadas de modo a executarem diretamente nos aplicativos adequados. Mapear ao menos os seguintes tipos de arquivos: documentos de texto, planilhas, apresentações de slides, pdf, rar, zip, jpg, gif, png, mp3, wma, mov, wmv, mpeg, doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx.

1.19.16. Os aplicativos mínimos que deverão vir instalados são:

- a) Editor de textos (Libreoffice – Doc.);
- b) Apresentação de Slides (Libreoffice – Impress.);
- c) Planilha Eletrônica (Libreoffice – Calc.);
- d) Leitor de PDF (Evince – Document – PostScript, PDF) viewer;
- e) Calculadora (Gnome-calculator – GNOME desktop calculator);
- f) Gráficos Matemáticos (libreoffice – Math);
- g) Dicionário de línguas –inglês (Dictionaries-common – spelling dictionaries common utilities);
- h) VIC Player – multimedia player and streamer (Rhythmbox – music player and organizer for GNOME);
- i) Gwenview ou similar (Eog – Eye of GNOME);
- j) Gimp (Gimp The GNU Image Manipulation Program imagemagick image manipulation);
- k) Firefox (firefox safe and easy web browser from Mozilla);
- l) VNC Server ou serviço de acesso remoto da interface gráfica (x11vnc - VNC server to allow remote access to an existing X session);
- m) Programa simples e de fácil uso para editar figuras, ex: (cheese tool to take pictures and videos from your webcam graphics viewer program epoptes Computer lab management tool).

1.20. Compatibilidade e Certificações

1.20.1. O equipamento deve adequar-se às recomendações da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas).

1.21. DO CONTROLE DE QUALIDADE

1.22. Os produtos deste lote (Lote 3) estão sujeitos ao Controle de Qualidade

<p>realizado pela CONTRATANTE ou por instituição indicada por eles.</p> <p>1.23. O controle de qualidade ocorrerá: O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item destas especificações técnicas</p> <p>1.24. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.</p>	
--	--

LOTE 4 – EQUIPAMENTOS INCLUSIVOS		
Item	Descrição	Qtde
1	Máquina de escrever em Braille – deverá ser do tipo mecânico, em metal e com pintura resistente. Deverá ser constituída de nove teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 06 teclas correspondentes aos pontos. Capacidade mínima de escrever 23 linhas e 42 colunas. Utilização de papel entre 90mm - 150mm.	100
2	Impressora em Braille – deverá ser impressora interpontos com a opção para imprimir dos dois lados do papel. Deverá possuir velocidade mínima de 60CPS e sintetizador de voz em português que verbaliza os comandos e os ajustes configurados na impressora. Deverá permitir a utilização de formulário contínuo entre 120gr e 180gr com tamanho de até 59x29,7cm (medidas aproximadas). Deverá possibilitar impressão de celas Braille em diferentes tamanhos. Deverá permitir, no mínimo, braille de 2,5mm, braille jumbo 3,2mm e braille oriental de 2,2mm. Bivolt automático. Entradas USB, paralela, série e rede.	100
3	Linha Braille 80 celas - Especificações técnicas: Navegação: 4 teclas do polegar, 6 teclas de comando, 2 barras espaciais, teclas do roteador do cursor. Conectividade: USB 2.0 e Bluetooth V2.1. Compatibilidade: Computadores Windows (32 e 64 bits), Jaws, Janela-Eyes, IOS (dispositivos Apple), Computadores Mac, NVDA (NonVisual Desktop Access), Acesso ao Sistema (Serotek). Bateria: deverá durar até 20 horas com bluetooth, recarregar do PC através da porta USB; desligamento automático, bateria de polímero de lítio-íon, compatível com qualquer adaptador USB A / C padrão. Dimensões de aproximadamente: 56,5 x 7,8 x 1,8 cm. Garantia mínima de um ano.	100
4	Máquina fusora - máquina fusora de relevos táteis que possibilita a criação de diagramas em cores, ficando em relevo áreas em preto. O processo de aquecimento transforma a imagem preta em alto relevo. Deverá ser construída totalmente em aço inoxidável; bivolt automático; inicialização e finalização automáticas; possibilitar a produção mínima de 7 páginas por minuto; comportar papel até o tamanho A3; Garantia mínima de um ano.	100



Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados bancários:

nome do banco, agência, Conta corrente, nome do correntista, CNPJ

Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope B – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias __/__/2021, o **CISPAR (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.782.813/000198, com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, representado seu Presidente, Senhor **ADÍLIO ALEX DOS REIS**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia(se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2007; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 07/2019-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021.-SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisições eventuais, futuras e parceladas, pelos Municípios Consortes do CISPAR, de Equipamentos inclusivos e interativos para uso na rede de ensino Municipal**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP nº 12/2021 realizado em 22/11/2021** conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 11/2021-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de _____/__/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata de Registro de Preços são aquisições eventuais, futuras e parceladas, pelos Municípios Consortes do CISPAR, de Equipamentos inclusivos e interativos para uso na rede de ensino Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão



Presencial nº 12/2021 e seus Anexos.

1.2 Os Municípios Consortes não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

221 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 12/2021 terá seu extrato publicado no Jornal Minas Gerais, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do CISPAP durante sua vigência.

222 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os equipamentos serão solicitados conforme a necessidade do dos Municípios Consortes, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado em até 30 (trinta) dias, pelo



Município Aderente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de equipamentos fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) fornecimento(s) solicitado e devidamente entregue será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os valores registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

**(PREENCHER COM OS VALORES DA(S) PROPOSTA(S) DA(S) LICITANTE(S)
VENCEDORA(S))**

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 1 – MESA DIGITAL INTERATIVA		
Item	Descrição	Qtde
1	<p>MESA DIGITAL INTERATIVA: recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador no padrão X86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 2 GHz; - Memória cache de no mínimo 2MB; - Arquitetura 64 bits; - Mínimo de 4 GB instalado, padrão DDR3 de no mínimo 666 MHz; - Interface controladora de vídeo integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória; - Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. 	

- Unidade flash interna de capacidade de armazenamento de 64GB SSD (Sessenta e Quatro Gigabytes), interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s.
- Controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete;
- No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) padrão USB 3.0 ou superior;
- Controladora de Rede Wi-Fi padrão 802.11n ou superior;
- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA;
- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI;
- No mínimo 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento de, no mínimo, 10W.
- Deverá possuir moldura frontal de liga metálica;
- Deverá possuir botão liga/desliga para inicialização do equipamento;
- Acabamento composto de superfícies não cortantes.
- Monitor integrado ao gabinete, com tamanho mínimo de 20", proporção 16:9 e 16,7 milhões de cores;
- Sensível ao toque tipo "Touch Screen", a no mínimo 10 pontos de toque simultâneo;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Tempo de resposta de no mínimo 6 ms.
- Fonte de alimentação com tensões de entrada de 100V à 240V, com ajuste automático.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA:

- Estrutura composta por tampo e pés separados;
- Deverá possuir suporte para o gabinete com fabricação em polietileno, e possuir no mínimo tratamento anti-UV e antiestático;
- Deverá possuir as seguintes dimensões mínimas: 80cm de largura X 55cm de profundidade X 55 cm de altura
- Deverá possuir as seguintes dimensões máximas: 100cm de largura X 70cm de profundidade X 70cm de altura
- Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo no caso do usuário se apoiar sobre a mesa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL:

- Licença por unidade entregue do sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.
- Deverá possuir aplicativos indicados para crianças a partir de 3 anos, com as seguintes especificações mínimas:
** OFFLINE
- Possuir proteção de conteúdo - para o usuário, não é possível fazer novas instalações e nem apagar os aplicativos instalados.
- Possibilitar que as crianças utilizem a mesa interativa digital de forma compartilhada, ou seja, de 2 a 4 crianças ao mesmo tempo.
- Possuir, no mínimo, 70 aplicativos já instalados no equipamento digital, composto de no mínimo 4 *e-books* com tradução em libras.
- Para acessar os aplicativos, um menu de navegação deverá estar disponível logo que o equipamento for ligado. Ao clicar sobre cada um dos ícones, deverão aparecer referências sobre a etapa de ensino para o qual o aplicativo é sugerido,

	<p>bem como a área do conhecimento e abordagem curricular.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dentre os aplicativos, deverão incluir pelo menos 2 (dois) que possibilitem a autoria por parte do aluno e ou professor, permitindo a manipulação e o redirecionamento das informações de forma a desenvolver uma variedade de atividades alternativas. No mínimo, deverão explorar conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática. - Todos os aplicativos deverão conter os seguintes recursos mínimos: botão que pode ser acessado a qualquer momento com as orientações escritas e em áudio dos comandos e ações que devem ser executadas no aplicativo; botão de opções e configurações que permita ao usuário selecionar a listagens das pontuações conquistadas pelo usuário no aplicativo (quando houver), selecionar o nível de dificuldade ou categoria (quando houver), possibilidade de escolha ou troca dos jogadores (quando houver), jogar novamente, controlar o volume do som, ligar e desligar a música do jogo e voltar ao menu de navegação dos aplicativos. - Sempre que for necessário digitar, o aplicativo deverá disponibilizar um teclado virtual na tela. - O professor deverá ter acesso a uma área de gestão de aplicativos instalados no equipamento, por meio de senha, em que poderá selecionar os recursos dentro dos seus objetivos pedagógicos, para utilizar em uma determinada aula. Desta forma, os alunos só terão acesso aos aplicativos selecionados pelo professor. Esta seleção de aplicativos deverá ser replicada para outros equipamentos por meio de um pendrive. - Incluir um livro impresso de apoio ao trabalho do professor, que aborde os seguintes tópicos relativos ao uso da mesa interativa educacional: a fundamentação teórica, orientações metodológicas, tipos de recursos, descrição sobre o processo de navegação e usabilidade, descrição dos aplicativos, sugestões de uso e orientações pedagógicas inclusivas. <p>GARANTIA</p> <p>A garantia de funcionamento deverá ser de pelo menos 12 meses, na modalidade on-site, contada a partir do recebimento definitivo da solução.</p>	
--	--	--

LOTE 2 - DISPLAY INTERATIVO		
Item	Descrição	Qtde
1	<p>DISPLAY INTERATIVO</p> <p>Deverá possuir altura mínima de 1,30m e largura mínima de 3,40m, dividida em 02 módulos integrados; deverá possuir chassi estruturado em perfis tubulares, com espessura mínima de parede de 0,9mm, capaz de estruturar e suportar o peso de todo o conjunto; deverá possibilitar o acesso à tecnologia ampliando as possibilidades de fixação do conteúdo digital, sem perder a utilização da escrita tradicional, possibilitando ao usuário trabalhar diversas formas pedagógicas (digitais e/ou analógicas); deverá possuir superfície de trabalho revestido por laminado fenol melamínico de alta pressão, com no mínimo 3mm de espessura, superfície plástica que auxilia o nivelamento da escrita e permite a distribuição escalar no uso de desenhos e gráficos, facilitando o trabalho e a visualização do espectador; deverá possuir proteção contra oxidação de todas as partes metálicas</p>	

por sistema ecológico a base de ácido fosfórico e deposição de camada superficial de fosfato de zinco; deverá possuir abertura deslizante em trilho de alumínio em forma de “U” sob roldanas rolamentadas com rodas côncavas em ABS, fazendo com que revele em sua abertura a tecnologia de do display interativo; o módulo deverá possuir sistema de segurança com fechadura (tipo pino); deverá possuir sistema de áudio, composto por no mínimo, 02 (dois) autofalantes triaxial de 160watts instalados, acoplados na moldura superior e 01 amplificador compacto com técnica moderna de circuito eletrônico com no mínimo, 100W RMS de potência de saída; o amplificador deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades: controle de volume máster, volume para o microfone individual, botão liga/desliga; deverá possuir saída para microfone e saída P2 auxiliar; deverá possuir led “on” quando aceso indica que o amplificador está ligado; deverá possuir led de sobrecarga quando aceso (impedância menor que a especificada ou curto na saída) a proteção é acionada; deverá possuir controle na tonalidade de agudos, médios e graves; a alimentação elétrica deverá ser feita através de corrente alternada 110/127 ou 220 VAC com uma chave de seleção em sua parte traseira – equipamentos com seleção automática também serão aceitos; deverá possuir no mínimo, um fusível de proteção que romperá em caso de alimentação inadequada.

Deverá possuir uma tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete (não serão aceitos TV’s / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados).

Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor.

Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel.

Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65” na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil da tela, taxa de brilho mínima de 350cd/m², tempo de resposta menor ou igual a 8ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização óptica com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo).

Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada e um subwoofer.

Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK.

Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows ou Android.

Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões:

- ✓ Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete;
- ✓ Pelo menos 01 entrada VGA;
- ✓ Pelo menos 01 entrada RJ45;
- ✓ Pelo menos 01 entrada P2 áudio;
- ✓ Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR;
- ✓ Pelo menos 01 entrada padrão AV
- ✓ Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch;
- ✓ Pelo menos um slot TX24;
- ✓ Devera possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 280W para maior economia de energia.

Além disso, deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de:

- ✓ Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- ✓ Memória RAM de no mínimo 8GB, padrão DDR4;
- ✓ Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB;
- ✓ Rede wireless integrada (não serão aceitos adaptadores wireless USB externos).
- ✓ Pelo menos 01 porta USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0.
- ✓ Pelo menos uma porta HDMI;
- ✓ Pelo menos uma porta Display Port.
- ✓ No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento;
- ✓ No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm;
- ✓ Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado;
- ✓ O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades;

Deverá possuir acoplada ao gabinete do monitor, uma webcam com no mínimo 8Mpixels e lente com ângulo mínimo de 120°, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 100min. O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobre-escrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, DOC e DOCX), ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), ferramentas de auxilio matemático (régua, transferidor, compasso, esquadro), criação de tabelas e gráficos de forma dinâmica, de acordo com parâmetros inseridos pelo professor, recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, SWF, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG);

O pacote inicial de aplicativos deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (

HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch.

Deverá conter, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (casting), compatível, no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos; deverá permitir a transmissão multiusuário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos móveis, exibindo informações.

Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, mudo, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android.

Deverá permitir a inserção de logotipo do cliente na inicialização do sistema.

Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções, mídia com drivers de instalação.

Deverá ser fornecido ainda WEBCAM avulsa com resolução de, no mínimo, FULL HD de 1.080p, com microfones duplos estéreos, com recurso de redução de ruído automático, sistema de correção automática de luminosidade, sistema de foco automático, no mínimo 83° de campo de visão, clipe universal preparado para uso em tripé e que se ajuste à monitores de laptops ou monitores avulsos, com alimentação USB, com cabo extensor.

GARANTIA

O fabricante do equipamento ofertado deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses on site para todos os itens do conjunto especificado.

ACONDICIONAMENTO:

Os equipamentos e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento, vibrações e o transporte de modo que sejam entregues com segurança;

Todos os componentes que compõem o equipamento proposto devem ser novos, sem uso;

As tomadas, cabos e conectores de energia do equipamento ofertado devem ser compatíveis com o atual padrão brasileiro;

O equipamento proposto deverá ser entregue em sua caixa original com manuais e documentação originais em português (Brasil).

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

1. Nas instalações deverão ser fornecidas apenas componentes novos;

2. A fixação e a instalação da tela Interativa e da lousa retilínea deverá ser em local definido pelo Órgão;

3. A instalação dos equipamentos e de todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento deverá ser executada imediatamente após a entrega dos bens;

4. A instalação, sincronização e configuração do display interativo e dos

softwares deverão ser feitos no ato da instalação da mesma.

DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a. O licitante deverá explicitar a MARCA e o MODELO dos equipamentos e materiais ofertados, a serem utilizados na solução por meio de catálogos e / ou sites do fabricante / licitante;
- b. O licitante vencedor deverá apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitidos por entidade pública ou privada, que comprovem o fornecimento de equipamentos compatíveis em quantidade e especificações com o objeto licitado.
- c. O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, para todos os equipamentos, acessórios e componentes, durante o período contratual e garantia técnica. As empresas contratadas darão garantia integral de acordo com as especificações dos equipamentos e materiais referidos em cada item. O atendimento deverá ser na modalidade “ON SITE”, nas escolas onde os equipamentos e materiais forem instalados. A empresa licitante deverá possuir um serviço de 0800 ou endereço eletrônico específico para que seja feita a abertura dos chamados de assistência técnica. Os chamados deverão ser atendidos em até 24 horas após a abertura dos chamados, e a solução dos problemas deverá se dar em até 72 horas a partir da abertura do chamado, inclusive, com a substituição do equipamento ou material, se for o caso, com as mesmas especificações do edital, sob pena de multa. Todos os procedimentos operacionais, número do 0800, endereço eletrônico, etc, deverão estar explícitos na referida declaração. A declaração deverá estar assinada e reconhecida firma, por pessoa com poderes para representar a empresa.



LOTE 3 - COMPUTADOR INTERATIVO		
Item	Descrição	Qtde
1	<p>COMPUTADOR INTERATIVO</p> <p>Unidade de Processamento Deve possuir desempenho suficiente para executar as funções de software descritas no Subitem 1.18 deste item, garantindo que os mesmos possam ser utilizados sem prejuízo às suas funções.</p> <p>1.1.1. Deverá possuir desempenho suficiente para tocar arquivos de vídeo e áudio, em tela cheia (full screen) sem que haja distorções, travamentos ou retardos (vídeo lag) no vídeo ou no áudio.</p> <p>1.1.2. Processador com clock mínimo de 2.0 Ghz.</p> <p>1.1.3. Mínimo de 2MB de cache.</p> <p>1.1.4. Mínimo de 02 (dois) núcleos.</p> <p>1.1.5. Deverá possuir instruções do padrão SSE4 ou superior.</p> <p>1.1.6. O equipamento deverá possuir solução de resfriamento compatível com as características do fabricante do processador.</p> <p>1.2. Memória RAM</p> <p>1.2.1. Memória RAM, com no mínimo 8 GB, padrão DDR4 ou superior.</p> <p>1.3. Controladora Gráfica</p> <p>1.3.1. Controladora gráfica integrada ao equipamento.</p> <p>1.3.2. Resolução gráfica mínima no formato widescreen.</p> <p>1.3.3. Suporte a DirectX 12 e Open GL 4.0 ou superior.</p> <p>1.3.4. Cores: mínimo de 32 bits.</p> <p>1.3.5. Compatibilidade com o sistema de projeção apresentado na solução.</p> <p>1.4. Unidade de Armazenamento</p> <p>1.4.1. Armazenamento em SSD (Solid-state Storage Device);</p> <p>1.4.2. Capacidade mínima de 64 GB.</p> <p>1.5. Teclado</p> <p>1.5.1. Teclado alfanumérico, padrão QWERTY.</p> <p>1.5.2. Padrão do teclado: ABNT2.</p> <p>1.5.3. Possuir ajuste de inclinação.</p> <p>1.5.4. Integrado ao gabinete.</p> <p>1.6. Dispositivo Apontador (mouse)</p> <p>1.6.1. Mouse óptico, integrado ao gabinete do Computador Interativo.</p> <p>1.6.2. Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), um com função de scroll.</p> <p>1.6.3. Resolução mínima de 1000 DPI.</p> <p>1.6.4. O cabo de conexão lógica do dispositivo apontador não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do Computador Interativo pelo usuário. O mesmo deverá possuir no mínimo 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento.</p> <p>1.7. Dispositivos de Conectividade</p>	

- 1.7.1. Arquitetura de rede: suporte a modo estruturado e Ad-hoc.
- 1.7.2. Suporte aos padrões 802.11 b/g/n.
- 1.7.3. Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit.
- 1.7.4. Operar na faixa de frequência: 2.400 a 2.483,5 MHz.
- 1.7.5. Método de acesso: CSMA/CA.
- 1.7.6. Possuir antena externa, com ganho mínimo de 2 (dois) dBi.
- 1.7.7. Bluetooth 4.0 ou superior.
- 1.7.8. Possuir certificação ANATEL e WiFi.

- 1.8. Unidade DVD-RW/CD-RW
 - 1.8.1. Tipo de unidade: interna ao gabinete.
 - 1.8.2. Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO, DVD-ROM.

- 1.9. Sistema de Projeção de Imagens
 - 1.9.1. Projeção com luminosidade mínima 3.000 Lumens.
 - 1.9.2. Contraste mínimo: 10.000:1.
 - 1.9.3. Resolução nativa mínima: WXGA.
 - 1.9.4. Resolução mínima suportada: VGA / SVGA / XGA / WXGA / Full HD (1080p).
 - 1.9.5. Função sleep mode, acionado por botão e/ou de forma manual pela tampa da lente e pelo sistema operacional.
 - 1.9.6. O sistema de projeção deve ter a capacidade de projetar imagens com pelo menos 150” (cento e cinquenta polegadas) diagonal.
 - 1.9.7. O sistema de projeção deve projetar, no mínimo, 60” (sessenta polegadas) diagonal a uma distância de no máximo 2,5 metros do anteparo (tela). Para a distância de 2,5 metros, serão aceitas variações de +- 10% (mais ou menos dez por cento).
 - 1.9.8. Vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 horas (modo normal).
 - 1.9.9. Ajuste para correção vertical, efeito trapézio (keystone). O ajuste deverá ser feito por meio de botão(ões), exclusivamente destinado a este fim, integrados ao gabinete.
 - 1.9.10. Possuir ajuste de zoom e foco.
 - 1.9.11. O sistema de projeção deve permitir a customização das configurações de fábrica para definição de um padrão pré-estabelecido pela CONTRATANTE de modo que ao ser desligado retome as configurações básicas definidas.
 - 1.9.12. O sistema de projeção deverá acompanhar controle remoto para acessar remotamente todas as suas funcionalidades, o mesmo deverá acompanhar duas baterias do tipo “AAA”.

- 1.10. Sistema de Áudio Integrado
 - 1.10.1. Sistema de som estéreo, com no mínimo 2 (dois) canais e com potência nominal de 5W RMS por canal.
 - 1.10.2. Sensibilidade 80dB.
 - 1.10.3. Resposta de frequência mínima 150 Hz – 20Hz.
 - 1.10.4. A reprodução do áudio não poderá possuir distorções, ruídos ou qualquer outra interferência que prejudique a qualidade do mesmo.
 - 1.10.5. Deverá possuir driver do fabricante da controladora.
 - 1.10.6. Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do equipamento.

- 1.11. Lousa Digital

- 1.11.1. Deverá possuir o Transmissor/Receptor com tecnologia de transmissão sem fio (Bluetooth ou Wi-Fi). Será entendido como Receptor a parte que fica instalada junto à tela de projeção e o transmissor a parte que fica instalada no Computador Interativo.
- 1.11.2. Característica do Receptor:
- 1.11.2.1. Distância de operação com transmissão sem fio: pelo menos 5 (cinco) metros de distância do Computador Interativo.
- 1.11.2.2. Alimentação por bateria/pilha recarregável: A bateria/pilha deverá possuir autonomia mínima de 05 (cinco) horas de uso ininterrupto.
- 1.11.2.3. O Receptor também deve permitir a conexão com o Computador Interativo por meio de cabo USB. Deverá vir acompanhado de cabo USB com no mínimo 4 (quatro) metros de comprimento. Quando se utilizar a conexão USB o Receptor deverá ser alimentado pela mesma. Deve, ainda, permitir que o receptor seja utilizado enquanto se recarrega a bateria.
- 1.11.2.4. Acompanhado de suporte metálico em aço inoxidável e faixas adesivas removíveis para montagem na superfície da tela de projeção. O acoplamento do Receptor ao suporte metálico deverá utilizar-se de sistema magnético ou mecânico para prendê-lo, permitindo a conexão/remoção do Receptor sem a necessidade de reinstalação do suporte metálico ou a utilização de parafusos. O suporte e as faixas adesivas, bem como o sistema magnético ou mecânico de acoplamento, deverão suportar o peso do Receptor e garantir perfeita montagem a fim de se evitar instabilidades na calibragem.
- 1.11.2.5. Deverão ser fornecidos 10 (dez) suportes metálicos e pelo menos 20 (vinte) jogos de faixas adesivas por Receptor. Cada jogo de faixas adesivas deverá contemplar a quantidade mínima para se montar o suporte metálico. As faixas adesivas deverão ser de alta resistência para adesão em alvenaria, metal, azulejo, madeira.
- 1.11.3. Característica do Transmissor:
- 1.11.3.1. Deve estar integrado ao Computador Interativo.
- 1.11.3.2. Não removível, ou seja, deverá vir instalado internamente no Computador Interativo.
- 1.11.3.3. Caso necessite de partes externas, tais como antenas ou outras partes, as mesmas deverão estar integradas ao gabinete do Computador Interativo de modo a compor o Design do gabinete.
- 1.11.4. Permitir a calibragem das dimensões da tela projetada em pelo menos 9 (nove) pontos. Suportar projeção de no mínimo 115" (cento e quinze) polegadas diagonais.
- 1.11.5. Possuir caneta que permita escrita e desenho virtual diretamente na tela de projeção com as seguintes características:
- 1.11.5.1. A fonte de energia deverá ser por pilha/bateria recarregável e fornecida juntamente com a caneta. A carga deve permitir pelo menos 15 (quinze) horas de uso contínuo. O tempo de recarga não poderá ser superior a 2 (duas) horas.
- 1.11.5.2. A caneta deverá realizar todas as tarefas que o dispositivo mouse realiza, tendo em seu corpo os botões direito e esquerdo.
- 1.11.5.3. A ponta da caneta deve funcionar como o botão esquerdo do mouse.

1.11.5.4. A ponta da caneta deve ser removível, ou seja, permitir a sua substituição. Cada caneta deverá vir acompanhada de pelo menos 10 (dez) pontas sobressalentes.

1.11.5.5. Possuir alça para punho, fixada à caneta.

1.11.5.6. Desligamento de segurança após 60 (sessenta) segundos sem uso.

1.11.5.7. Deverão ser fornecidas pelo menos 2 (duas) canetas por Computador Interativo.

1.11.6. Totalmente compatível com o sistema operacional do Computador Interativo.

1.11.7. Possuir software com funcionalidades de "lousa digital" para interação, com pelo menos as seguintes características:

1.11.7.1. Possuir interface gráfica.

1.11.7.2. Instalação em modo gráfico sem a necessidade de interferência via console (terminal "Shell").

1.11.7.3. Detecção e associação automática e "Plug and Play" dos dispositivos Receptor e Transmissor.

1.11.7.4. Permitir a gravação do conteúdo com captura e anotação de informações.

1.11.7.5. Possuir teclado virtual.

1.11.7.6. Possuir Ferramentas Virtuais de: Pincel, Lápis e Borracha.

1.11.7.7. Marcadores com diversidades de cores.

1.11.7.8. Permitir salvar área de trabalho para arquivo, com a funcionalidade de paginação da área de trabalho, salvando pelo menos nos formatos PDF, JPG, etc.

1.11.7.9. Imprimir área de trabalho.

1.11.7.10. Zoom de área (Lupa).

1.11.7.11. Sistema de gravação de toda a interação da área de trabalho, incluindo a possibilidade de captura do áudio e utilizando microfone ("vídeo aula").

1.11.7.12. Galeria de imagens para serem utilizadas juntamente com as imagens projetadas.

1.11.7.13. Ferramentas e figuras geométricas.

1.11.7.14. Mudança do modo Pincel/Lápis para função mouse.

1.11.7.15. Aplicativo para calibragem da área de trabalho.

1.11.7.16. Permitir anotações diretamente na área de trabalho.

1.11.7.17. Permitir a importação de imagens.

1.11.7.18. Permitir que todas as anotações, textos e imagens sejam tratados como objetos.

1.12. Gabinete

1.12.1. Possuir alça integrada ao gabinete para transporte. A alça deve ser instalada de modo a manter o centro de gravidade e garantir o equilíbrio mecânico, ou seja, independentemente do lado a ser instalado, o ponto de aplicação da força deve estar alinhado com o centro do gabinete evitando que ao ser transportado o equipamento exerça peso maior para um dos lados.

1.12.2. Dimensões com alça: 350 mm x 305 mm x 165 mm. As dimensões podem sofrer variação $\pm 20\%$ (mais ou menos vinte por cento) das definidas.

1.12.3. Deve possuir um único botão para ligar e desligar o equipamento. O

desligamento do equipamento também poderá ser realizado utilizando a função específica do sistema operacional (software) como o botão liga/desliga do Computador Interativo (físico).

1.12.4. O Computador Interativo deve possuir, na parte externa do gabinete, sistema de regulagem de altura da projeção. O sistema de regulagem deve permitir pelo menos quatro estágios de regulagem da inclinação vertical.

1.12.5. Deve possuir indicador visual de equipamento ligado/desligado.

1.12.6. O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes.

1.12.7. O material ou revestimento externo do gabinete deve ser em plástico ABS e atender à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, restrição de certas substâncias perigosas). A diretiva proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). O acabamento deve usar textura fina padrão GTP.

1.12.8. Todos os botões, saídas e interfaces devem possuir inscrições em cor contrastante ao padrão do gabinete para orientação do usuário e a mesma deve ser feita utilizando-se de processo serigráfico, tampo gráfico, ou injetado. Qualquer dos métodos utilizados deve atender a diretiva RoHS.

1.12.9. Todas as inscrições deverão estar em Português do Brasil.

1.12.10. Deve possuir saída de ar quente.

1.12.11. Deve possuir pés antiderrapantes.

1.12.12. O gabinete deve possuir compartimento fechado por tampa para acondicionamento do Teclado, Mouse, Controle remoto, Receptor da Lousa Digital e suas canetas. A tampa deve possuir mecanismo de abertura e fechamento, além de permitir fácil acesso aos acessórios.

1.12.13. Cor: Amarelo Educacional.

1.13. Peso do Equipamento

1.13.1. Peso de 7 kg (sete quilos), podendo sofrer variação $\pm 20\%$ (mais ou menos vinte por cento).

1.14. Alimentação (energia)

1.14.1. Tensão de entrada de 100 – 240V (60 Hz), com comutação automática, bivolt.

1.14.2. Acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 05 (cinco) metros.

1.14.3. Fonte de alimentação interna ao gabinete não superior a 100W para a unidade de processamento.

1.15. Temperatura de Funcionamento

1.15.1. O equipamento deve ser capaz de manter o seu funcionamento em ambientes com temperatura até 40°C (quarenta graus centígrados) por pelo menos 4 horas seguidas.

1.16. Interfaces Externas

1.16.1. Todas as interfaces devem estar integradas ao gabinete.

1.16.2. 01 (uma) entrada para microfone com conector padrão P2.

1.16.3. 01 (uma) saída de áudio para conector padrão P2.

1.16.4. 02 (duas) portas USB 2.0 (mínimo).

- 1.16.5. 01 (uma) saída de rede RJ45 10/100 Mbps.
 1.16.6. 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída VGA com conector D-SUB (15 pinos).
 1.16.7. 01 (um) conector HDMI.
 1.16.8. 01 (um) Slot padrão SD/MicroSD.
- 1.17. Acessórios
- 1.17.1. Acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento.
 1.17.2. Manual do usuário impresso em Português do Brasil.
 1.17.3. Bolsa (case) para transporte do Computador Interativo e seus acessórios com as seguintes características:
- 1.17.3.1. Com capacidade para transporte do Computador Interativo e seus acessórios.
 1.17.3.2. Confeccionada em material resistente capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios.
 1.17.3.3. Possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos.
 1.17.3.4. Possuir alça de ombro, com ombreira, com largura mínima de 5cm (cinco centímetros). A alça deve permitir diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura.
 1.17.3.5. Possuir divisórias para acomodação dos acessórios.
- 1.18. Sistema Operacional e Aplicativos
- 1.18.1. O Sistema Operacional da solução deve ser baseado em GNU/LINUX e customizado para o hardware do computador interativo.
 1.18.2. A customização do Sistema operacional para o hardware do equipamento deverá ser feita de modo que haja perfeita integração dos drivers e dos dispositivos. Não serão aceitos drivers genéricos e todos eles deverão dar suporte integral às funcionalidades dos dispositivos.
 1.18.3. A área de trabalho (desktop) deverá assemelhar-se a utilização de um dispositivo móvel, smartphone ou Tablet, pois esse layout é mais simples, além de facilitar a utilização e aceitabilidade dos usuários.
 1.18.4. Interface gráfica deverá proporcionar navegação entre os ambientes e a identificação rápida do professor ao aplicativo desejado.
 1.18.5. A Área de Trabalho deverá ter no mínimo 5 (cinco) aplicações com características de atalho: Internet / Aplicativos de Escritório / Aplicativos de educação / Multimídia / Loja de aplicativos.
 1.18.6. Dentro destes atalhos poderão ser acrescentadas mais aplicações que viabilizem o uso completo do sistema e suas funções educacionais.
 1.18.7. Na área de trabalho, a barra de menu, que normalmente tem como finalidade acesso rápido a aplicações determinadas, servirá para abrigar as aplicações que, por ventura, estejam ativas no Sistema e também configurações como: Internet, Conexões USB e configurações gerenciais.
 1.18.8. Possuir, no mínimo, os seguintes recursos de acessibilidade: conversor de texto em áudio (leitor de tela), lente de aumento (lupa), alto contraste e o teclado virtual.
 1.18.9. O sistema Operacional deverá ser atualizado de forma automática ou programável.
 1.18.10. O Sistema Operacional deverá possuir as características de live-CD, retornando ao modo de fábrica quando reiniciado.
- 1.19. Customização do Sistema Operacional e Aplicativos

- 1.19.1. O Sistema Operacional da solução deve ser baseado no GNU/Linux e customizado para o hardware do Computador Interativo.
- 1.19.2. O Sistema Operacional baseado em GNU/Linux deverá ser livre e de código aberto, além de não possuir nenhum tipo de licenciamento ou controle de instalação.
- 1.19.3. O tempo de carga (inicialização) do sistema operacional deve ser de no máximo 100 (cem) segundos. A inicialização do sistema operacional deve ser compreendida como sendo o tempo decorrido entre ligar o equipamento e o mesmo estar com o sistema operacional totalmente funcional e pronto para uso pelo usuário.
- 1.19.4. A partir do momento em que o equipamento for ligado até a carga total do sistema operacional, deverá ser exibida tela com dizeres customizados pela CONTRATANTE. Nesta tela somente poderão constar informações aprovadas pela CONTRATANTE, não sendo permitido nenhum tipo de propaganda da Contratada.
- 1.19.5. Para os aplicativos instalados, deverão ser mapeadas as extensões de arquivos para abrirem automaticamente nos aplicativos correspondentes ao referido formato.
- 1.19.6. Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português Brasil.
- 1.19.7. Possuir mecanismo/procedimento para atualização do sistema operacional para novas versões ou correções com as seguintes características:
- 1.19.7.1. As atualizações deverão ser versionadas, ou seja, possuir mecanismo de controle de versão.
- 1.19.7.2. Para o caso dos equipamentos conectados à internet, o sistema operacional deverá possuir mecanismo de notificação de nova atualização e ainda indicar o sítio onde se encontra a respectiva imagem.
- 1.19.7.3. O fornecedor registrado deverá colocar à disposição dos técnicos da CONTRATANTE toda a expertise para geração da imagem de atualização, incluindo, se for o caso, treinamento específico. Os custos do repasse tecnológico da geração da imagem, bem como do treinamento, correrão por conta do fornecedor.
- 1.19.7.4. A CONTRATADA deverá manter a atualização do sistema operacional do Computador Interativo durante o período de garantia. Esta atualização deve refletir a correção de erros e possíveis melhorias de funcionamento do sistema operacional.
- 1.19.8. O Sistema Operacional e seus respectivos aplicativos não poderão ocupar mais que 50% do armazenamento total do Computador Interativo.
- 1.19.9. Possuir drivers (módulos) customizados para o hardware utilizado na solução.
- 1.19.10. Sistema Operacional deve funcionar em modo de "Live Boot" e a unidade de armazenamento deve ter uma partição persistente para armazenar informações, tais como senhas de redes sem fio.
- 1.19.11. Sistema de Arquivos deverá possuir pelo menos as seguintes partições: Sistema; Usuário com permissão de escrita e persistente (não volátil); Configuração para armazenamento das configurações de rede e outras que se fizerem necessárias.
- 1.19.12. Possuir aplicativo para configuração assistiva de conexão à rede Wireless. Deve ser de uso fácil e intuitivo.
- 1.19.13. O Sistema não deve entrar em modo de economia de energia,

	<p>hibernação ou Stand by.</p> <p>1.19.14. Possuir pelo menos os seguintes CODECs: MP3, WMA, MOV, WMV, MPEG.</p> <p>1.19.15. Arquivos devem ter suas extensões mapeadas de modo a executarem diretamente nos aplicativos adequados. Mapear ao menos os seguintes tipos de arquivos: documentos de texto, planilhas, apresentações de slides, pdf, rar, zip, jpg, gif, png, mp3, wma, mov, wmv, mpeg, doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx.</p> <p>1.19.16. Os aplicativos mínimos que deverão vir instalados são:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Editor de textos (Libreoffice – Doc.); b) Apresentação de Slides (Libreoffice – Impress.); c) Planilha Eletrônica (Libreoffice – Calc.); d) Leitor de PDF (Evince – Document – PostScript, PDF) viewer; e) Calculadora (Gnome-calculator – GNOME desktop calculator); f) Gráficos Matemáticos (libreoffice – Math); g) Dicionário de línguas –inglês (Dictionaries-common – spelling dictionaries common utilities); h) VIC Player – multimedia player and streamer (Rhythmbox – music player and organizer for GNOME); i) Gwenview ou similar (Eog – Eye of GNOME); j) Gimp (Gimp The GNU Image Manipulation Program imagemagick image manipulation); k) Firefox (firefox safe and easy web browser from Mozilla); l) VNC Server ou serviço de acesso remoto da interface gráfica (x11vnc - VNC server to allow remote access to an existing X session); m) Programa simples e de fácil uso para editar figuras, ex: (cheese tool to take pictures and videos from your webcam graphics viewer program epoptes Computer lab management tool). <p>1.20. Compatibilidade e Certificações</p> <p>1.20.1. O equipamento deve adequar-se às recomendações da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas).</p> <p>1.21. DO CONTROLE DE QUALIDADE</p> <p>1.22. Os produtos deste lote (Lote 3) estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pela CONTRATANTE ou por instituição indicada por eles.</p> <p>1.23. O controle de qualidade ocorrerá: O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item destas especificações técnicas</p> <p>1.24. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.</p>	
--	---	--

LOTE 4 – EQUIPAMENTOS INCLUSIVOS

Item	Descrição	Qtde
------	-----------	------

1	Máquina de escrever em Braille – deverá ser do tipo mecânico, em metal e com pintura resistente. Deverá ser constituída de nove teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 06 teclas correspondentes aos pontos. Capacidade mínima de escrever 23 linhas e 42 colunas. Utilização de papel entre 90mm - 150mm.	100
2	Impressora em Braille – deverá ser impressora interpontos com a opção para imprimir dos dois lados do papel. Deverá possuir velocidade mínima de 60CPS e sintetizador de voz em português que verbaliza os comandos e os ajustes configurados na impressora. Deverá permitir a utilização de formulário contínuo entre 120gr e 180gr com tamanho de até 59x29,7cm (medidas aproximadas). Deverá possibilitar impressão de celas Braille em diferentes tamanhos. Deverá permitir, no mínimo, braille de 2,5mm, braille jumbo 3,2mm e braille oriental de 2,2mm. Bivolt automático. Entradas USB, paralela, série e rede.	100
3	Linha Braille 80 celas - Especificações técnicas: Navegação: 4 teclas do polegar, 6 teclas de comando, 2 barras espaciais, teclas do roteador do cursor. Conectividade: USB 2.0 e Bluetooth V2.1. Compatibilidade: Computadores Windows (32 e 64 bits), Jaws, Janela-Eyes, IOS (dispositivos Apple), Computadores Mac, NVDA (NonVisual Desktop Access), Acesso ao Sistema (Serotek). Bateria: deverá durar até 20 horas com bluetooth, recarregar do PC através da porta USB; desligamento automático, bateria de polímero de lítio-íon, compatível com qualquer adaptador USB A / C padrão. Dimensões de aproximadamente: 56,5 x 7,8 x 1,8 cm. Garantia mínima de um ano.	100
4	Máquina fusora - máquina fusora de relevos táteis que possibilita a criação de diagramas em cores, ficando em relevo áreas em preto. O processo de aquecimento transforma a imagem preta em alto relevo. Deverá ser construída totalmente em aço inoxidável; bivolt automático; inicialização e finalização automáticas; possibilitar a produção mínima de 7 páginas por minuto; comportar papel até o tamanho A3; Garantia mínima de um ano.	100



CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

a) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:



- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2019/2020 dos Municípios aderentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Cumprir integralmente as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, em especial ao Termo de Referência Técnica e na proposta vencedora do processo licitatório.
- b) Executar o objeto contratado, cumprindo integralmente com as condições e prazos descritos no edital de licitação e seus anexos, exclusivamente mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, emitido pelo CONTRATANTE.
- c) Atender às demandas e/ou necessidades específicas, relativas ao fornecimento do objeto contratado.
- d) Respeitar os procedimentos de controle de qualidade vigentes, normas técnicas e outras



aplicáveis ao caso.

- e) Garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto ao CONTRATANTE e/ou que tenham sido produzidos em virtude do fornecimento do objeto contratado.
- f) Garantir que todos os documentos produzidos durante o fornecimento do objeto contratado sejam de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao seu exclusivo critério, a sua liberação, para atender qualquer finalidade diversa, solicitada pela CONTRATADA.
- g) Responder pelos danos diretos ou indiretos, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto contratado ou que ocorram posteriormente da execução, mas, dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.
- h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto contratado.
- i) Sanar problemas porventura surgidos no fornecimento dos equipamentos, e a qualquer momento, na medida em que o mesmo não atenda integralmente as especificações contidas nesta Ata, no edital de licitação e seus anexos, na proposta da CONTRATADA vencedora do processo licitatório, sem que esta ação gere qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- j) Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações contratuais assumidas, as condições de habilitação e qualificação técnica especificadas para o processo licitatório.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de equipamentos; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto contratado.
- l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais, relacionados ao fornecimento do objeto contratado ou que estejam vinculados a ela, por prevenção, conexão ou continência.
- m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato e execução do objeto contratado, que terão como natureza fiscal o fornecimento de equipamentos, que culminem no fornecimento contratual.
- n) Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
- o) Executar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações do Edital e Proposta do Licitante e o Termo de Referência Técnica.

8.2 Do Órgão Gerenciador e dos Municípios Aderentes:

- a) Os Municípios Consortes deverão pagar o valor dos equipamentos devidamente entregues, na forma e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.



- b) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- c) Fiscalizar e aplicar as penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- d) O Município Aderente deve receber os equipamentos de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência Técnica e demais especificações.
- e) O Município Aderente deve proceder à vistoria/fiscalização nos equipamentos, sempre que de seu interesse, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- f) Resolver os casos omissos no presente instrumento de acordo com os preceitos legais que regulam a espécie, amigavelmente ou através das vias judiciais comuns.
- g) Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos equipamentos fornecidos, através da Secretaria Municipal correspondente no município aderente, que deverá nomear pessoa especificamente para esta tarefa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.11. A não efetivação do receber o repasse ao CISPARE que a Detentora deveria realizar.

9.2.2 *Pela Detentora quando:*

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA- ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP: 38706-092 Tel.(34)3822-7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: consorciocispar@gmail.com



totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o CISPAR.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os equipamentos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REPASSES AO CISPAR

131 Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Municípios NÃO INTEGRANTES DO CISPAPAR, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, a CONTRATADA deverá repassar ao CISPAPAR, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual de 1% (um pontos percentual) sobre o valor da adesão solicitada.

132 O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.

133 Caso a empresa não realize o repasse, a Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura afim de que seja descontado o valor do repasse.

134 Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

135 Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CISPAPAR, sob orientação do Departamento de Contabilidade.



136 Das adesões dos Municípios Consortes do CISPAN não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 07/2019.)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Patos de Minas/MG, aos _____ dias do mês de _____ de 2021.

CISPAN

Empresa Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____